

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIV—7º DA REPUBLICA—Nº 108

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 21 DE ABRIL DE 1895

Sendo hoje feriado, amanhã não será publicado o «Diario Official».

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral da Justiça

Por decretos de 18 do corrente :
Foram nomeados para a guarda nacional :

ESTADO DO CEARA'

Comarca de Aracaty

20º batalhão de infantaria

Estado-maior—Capitão-ajudante, Francisco Epiphânio da Silva Nobre ;
Tenente quartel-mestre, Joaquim José Girão ;

Tenente-secretario, Egydio Benigno Nobre ;
Capitão-cirurgião, Samuel Ferreira Nobre.
1ª companhia—Capitão, Candido José Rabello ;

Tenente, João Evsngelista Rabello ;
Alferes, Raphael Archanjo Girão.
2ª companhia—Capitão, Raymundo Xavier Ribeiro ;

Tenente, Manoel Dionysio de Lima ;
Alferes, Raymundo Gomes de Andrade.
3ª companhia—Capitão, João Alexandrino Saraiva Leão ;

Tenente, Galdino José Rabello ;
Alferes, Francisco Isidro Rabello.
4ª companhia—Capitão, Antonio Elias Saraiva de Brito ;

Tenente, Telesphoro Augusto Carneiro de Souza ;
Alferes, Joaquim Antonio Ferreira Nobre.

Comarca de Itapipoca

Tenente-coronel commandante do 22º batalhão de infantaria, o cidadão Prudencio Pereira Passos ;

Tenente-coronel commandante, do 86º batalhão de infantaria, o cidadão Francisco Ignacio Ribeiro Pessoa ;

Tenente-coronel commandante do 11º batalhão da reserva, o cidadão Jacundo Rodrigues Magalhães ;

Tenente-coronel commandante do 12º batalhão da reserva, o cidadão Manoel Francisco de Albuquerque.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 18 do corrente, foi concedida patente de invenção, n. 1.845, a Alberto Singrun, francez, industrial, morador em Epinol (França), por seu procurador Adolpho Bailly, brasileiro, representante do commercio, morador nesta capital, para «Turbinas hydraulicas de injeção centrípeta aperfeiçoadas».

—Por outro de 19 do corrente, foi concedida à Companhia «Mechanica» e Importadora de S. Paulo, brasileira, industrial, estabelecida em S. Paulo, por seus procuradores Jules

Géraud & Leclerc; brasileiros, agentes de privilegios, residentes nesta capital, certidão de melhoramento na patente n. 148 de 26 de julho de 1884, para «descascar café mediante a machina denominada Engelberg», emquanto durar a referida patente.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral da Justiça

Por portaria de 18 do corrente, concedeu-se *exequatur*, afim de que possa ser cumprida, a carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da 2ª vara civil da comarca do Porto, reino de Portugal, ás justicas desta capital, a requerimento de José Ferreira Mendes Guimarães e outros, para citação de Manoel Leite de Vasconcellos, José Leite de Vasconcellos e Arthur Leite de Vasconcellos.—Fez-se a devida comunicação.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria Geral da Justiça—1ª secção—Capital Federal, 20 de abril de 1895.

Sr. ministro de Estado das relações exteriores.

Attentas as circumstancias economicas da Republica, não é possível ao governo brasileiro fazer-se representar no 5º Congresso Internacional Penitenciario, que se reunirá em Paris no mez de junho proximo vindouro.

Reconhecendo, entretanto, o elevado alcance dessa reunião scientifica, o ministerio a meu cargo vae providenciar afim de que seja traduzido e publicado no *Diario Official* o regulamento e programma que serão observados durante as sessões do mencionado congresso.

O que tenho a honra de comunicar-vos, em resposta ao aviso n. 19, de 15 de fevereiro do corrente anno.

Saude e fraternidade. — *Gonçalves Ferreira.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria Geral da Justiça—2ª secção—Capital Federal, 20 de abril de 1895.

Consultaes em officio de 3 do corrente, si deveis nomear os conselhos para a qualificação dos guardas nacionaes dessa comarca no corrente anno, de accordo com a lei n. 602 de 19 de setembro de 1850, ou aguardar nova lei.

Declaro-vos, em resposta, que deveis proceder de conformidade com a mesma lei e seu regulamento, visto não terem sido revogadas as respectivas disposições.

Saude e fraternidade.—*Gonçalves Ferreira.*
—Sr. coronel commandante superior da guarda nacional da comarca de Iguape, no estado de S. Paulo.

Expediente de 18 de abril de 1895

Declarou-se ao juiz seccional do estado de Santa Catharina, em resposta ao officio de 29 de março ultimo, que, em aviso de 6 do corrente, communicou o Ministerio da Fazenda que, em data de 3 daquelle mez de março, requisitou do presidente do referido estado

providencias no sentido de ser desoccupado o predio em que funciona a extincta thesouraria de fazenda, para nelle serem installadas instituições federaes.

Dia 19

Communicou-se ao juiz seccional do estado do Paraná, que foi declarada sem effeito a nomeação do cidadão Manoel Corrêa de Freitas para o logar de 3º suppleto do substituto daquelle juizo, e recommendou-se-lhe que faça nova proposta para preenchimento do dito logar.

—Autorisou-se ao coronel-commandante da brigada policial desta capital a mandar dar baixa do serviço ao soldado da mesma brigada Manoel da Silva Ramos, visto ter sido submettito á inspecção de saude e julgado incapaz do serviço das armas, como se vê da acta transmittida com o officio n. 191 de 15 do corrente mez.

—Pela Directoria Geral transmittiram-se:

A collectoria de Nazareth, as patentes dos seguintes officiaes da guarda nacional :

Luiz Ignacio Pessoa de Mello.
Fernando Barata da Silva.
Eruzio Barroso de Moraes.
Joaquim-Manoel Carneiro da Cunha.
Thomé Ribeiro.
José Saturnino Cavalcanti Wanderley.
Antonio Tavares de Araujo.
Aggêo Nunes Bandeira de Mello.
José Barbosa de Vasconcellos.
Jacintho Xavier de Lacerda.
Sotero Barbosa da Silva.
João Dourado da Costa Azevedo.
Antonio José Lopes de Albuquerque Junior.
Francisco Dourado da Costa Azevedo.
Manoel Francisco Cavalcante.
Hygino Espindola da Costa Bello.
Antonio Pereira da Silva.
Antonio Tavares de Araujo Sobrinho.
Antonio Xavier de Moraes.
Manoel da Motta Cavalcante.
Alberto Cavalcante Wanderley.
Luiz Bellarmino Nigromanta.
Francisco Cadena Bandeira de Mello.
Joaquim Ricardo de Albuquerque Vasconcellos.

Plinio Augusto Cavalcante de Albuquerque.
Joaquim Dias Ribeiro Barbosa.
Joaquim Francisco de Hollanda Cavalcanti.
Eloy Menes da Cunha Azevedo.
João Antonio de Oliveira.
João Francisco de Hollanda Cavalcanti.
Lourenço Bezerra Cavalcanti.
Francisco Camillo de Faria.
Manoel da Motta Cavalcante.
Manoel de Barros Vieira.
João Graciano dos Santos Andrade.
Francisco Agripino do Rego Barros.
Hugolino Machado da Cunha.
João Cavalcanti Pina.
Diogo Antonio Rodrigues.
Rozendo Adrião Bezerra.
José Thomaz de Oliveira.
José Hermogenes Ribeiro de Castro.
Miguel Gomes de Andrade Lima.
Jacintho José da Costa Braga.
Sebastião Saturnino Cavalcante.

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 18 de abril de 1895

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordens para que:

Se paguem:
A folha do salario do servente da Corte de Appellação, relativa ao mez passado, na importancia de 60\$000;

As contas correspondentes a diversos mezes deste anno;

De 1:271\$585, de fornecimentos à Escola Nacional de Bellas Artes, feitos de janeiro a março;

De 1:000\$, do aluguel da casa em que funciona o Instituto Sanitario Federal, referente aos mezes de fevereiro e março;

De 1:379\$, de fornecimentos e obras realisadas no palacio da presidencia da Republica, em janeiro;

De 1:548\$440, de fornecimentos ao Instituto dos Surdos Mudos, feitos em março;

De 26\$, de artigos fornecidos ao Instituto Sanitario Federal, no mesmo mez;

De 9:520\$068, da despeza effectuada com o material do corpo de bombeiros, no dito mez;

A Joaquim da Silva Garcez, nomeado por portaria de 9 do corrente para exercer interinamente o lugar de porteiro do Pedagogium durante o impedimento do serventuario Estevão de Almeida Brandão, o vencimento integral do mesmo cargo, a que tem direito, nos termos do art. 5º do decreto n. 1995, de 14 de outubro de 1857.

Sejam indemnizados:

O escrivão do externo do Gymnasio Nacional, Joaquim José de Oliveira Alves, das quantias de 85\$400, applicada às despezas de prompto pagamento realisadas em março findo, e de 739\$999, despendida com o pagamento das gratificações do pessoal de nomeação do director, relativas ao mesmo mez;

O cofre da brigada policial da de 7:025\$441, proveniente de abonos feitos a officiaes reformados da mesma brigada.

Seja habilitada a delegacia do Thesouro Federal em Londres com a quantia de 6:365\$250, ao cambio de 27 d., para pagamento até ao fim do actual exercicio, a contar de 1 de abril corrente, dos vencimentos do major medico da brigada policial desta capital, Dr. Joaquim Cardoso de Mello Reis, que vai em commissão deste ministerio estudar na Europa a organisação dos manicónios penaes, devendo-se descontar daquella importancia o imposto de 2 %, e as quotas com que o mesmo doutor tem de concorrer para o montepio.

— Requiriram-se providencias:

Do Ministerio da Guerra para que seja indemnizado o cofre da brigada policial da quantia de 3:914\$800, importancia de abonos feitos a officiaes do exercito, quando em commissão na mesma obrigada;

Do dito ministerio e do da marinha, afim de que as quantias de 1.726\$520, proveniente da despeza feita no Hospicio Nacional com o tratamento de officiaes e praças do exercito, durante o primeiro trimestre do corrente anno; e de 414\$960, de identica despeza realisada no mesmo periodo com os officiaes e praças da armada, sejam escripturadas, por jogo de contas, no Thesouro Federal, como receita ordinaria, nos termos do art. 1º do n. 27 da lei n. 265, de 24 de dezembro do anno passado;

Do presidente do estado de Minas Geraes para que seja recolhida à Delegacia Fiscal e transferida para o Thesouro Federal, por jogo de contas, a quantia de 1:125\$600, importancia de de igual despeza effectuada com os enfermos tratados, por conta do mesmo estado, naquelle estabelecimento durante o referido trimestre.

Requerimentos despachados

Felippe Nasario Teixeira, Antonio José Gançalves e Luiza Silves Pereira.—Aguardem a concessão de credito pelo Poder Legislativo.

Dia 19

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordens para que:

Se paguem:

As contas:

De 3:513\$666, de marroquim mand do vir da Europa, para o Instituto dos Surdos-Mudos;

De 863\$800, de fornecimento feito à Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em janeiro e fevereiro ultimos;

De 4:069\$160, de fornecimentos e obras realisadas no palacio da presidencia da Republica, nos mesmos mezes e no de março;

Ao juiz de direito em disponibilidade, bacharel José Maria Vaz Pinto Coelho Junior, o ordenado de 200\$ mensaes, a contar de 1 de janeiro do corrente anno;

A Carlos Galvão Leal, nomeado por portaria de 8 de março findo para exercer interinamente o lugar de inspector de alumnos do Externato do Gymnasio Nacional durante o impedimento do serventuario Marcellino Sampaio Castello Branco, o vencimento integral do mesmo lugar, a que tem direito, nos termos do art. 5º do decreto n. 1995, de 14 de outubro de 1857;

Seja indemnizado o engenheiro Henrique José Alvares da Fonseca da quantia de 752\$, por elle applicada ao pagamento dos salarios dos operarios que em março ultimo trabalharam nas obras do Lazareto da Ilha Grande.

—Autorisou-se o commandante geral da Brigada Policial a pagar mensalmente a D. Joaquim Soares Pinheiro os vencimentos a que tem direito seu marido o cabo de esquadra reformado da mesma brigada, Antonio Alves Pinheiro, que se acha recolhido ao Hospicio Nacional, por soffrer das faculdades mentaes.

—Requiriram-se da Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Federal providencias para que:

Seja permittido ao cidadão Felisberto Rodrigues Pereira de Carvalho, exonerado em 1 de março findo do lugar de director do Pedagogium, continuar a contribuir para o montepio dos funcionarios publicos, de conformidade com o disposto no art. 19 do decreto n. 942 A. de 31 de outubro de 1890, pagando mensalmente a quota que lhe era descontada quando em exercicio daquelle cargo;

Seja paga ás viúvas D. Anna de Souza Lemos e D. Emilia de Souza Burmester, unicas irmãs de Vicente Silveiro de Souza, economo do Instituto Benjamin Constant, a pensão annual de 400\$ a cada uma, de accordo com os arts. 31 e 33, § 6º do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, a partir de 17 de novembro do anno passado, data do fallecimento daquelle contribuinte, e bem assim lhes seja entregue a quantia de 200\$ destinada ás despezas de funeral ou luto pelo art. 47 do citado decreto,

Directoria do Interior

Foram naturalizados cidadãos brasileiros o subdito portuguez Antonio Domingues de Oliveira e o austriaco Adolpho Buckenstein, residentes o primeiro no estado de S. Paulo e o ultimo nesta capital.

—Declarou-se ao inspector geral de saude dos portos, em referencia ao officio de 8 do corrente mez, que fica autorisada a despeza na importancia de 359\$700, com a aquisição de diversos artigos para a pharmacia do hospital maritimo de Santa Isabel.

Requerimento despachado

M. Abramant, presidente da Sociedade Beneficente Israelita, pedindo approvação dos respectivos estatutos.—Não ha que deferir, em vista do decreto legislativo n. 173, de 10 de setembro de 1893, pelo qual a mesma sociedade poderá adquirir individualidade juridica inscrevendo os estatutos no registro de hypothecas, de accordo com as disposições do dito decreto.

INSTITUTO SANITARIO FEDERAL

Requerimentos despachados

Pharmaceutico Francisco Gomes Bittencourt.—Deferido, passe-se a licença.

Braz Antonio Duarte, pedindo prazo para apresentar pharmaceutico responsavel pela sua pharmacia.—Concedam-se oito dias de prazo.

Directoria da Instrução

Expediente de 19 de abril de 1895

Autorisou-se o director da Escola de Minas a effectuar os exames daquelle estabelecimento, no corrente anno lectivo, de conformidade com o disposto nos artigos regulamentos e de accordo com o proposto pela respectiva congregação em reunião de 6 do corrente.

—Communicou-se ao mesmo director, em resposta ao officio n. 915 de 12 do mez proximo findo, que, segundo participou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas em aviso de 16 do corrente, foram dadas as necessarias providencias afim de que o agente da estação de Ouro Preto forneça os passes que forem requisitados por aquella directoria para os lentes e alumnos quando em excursões scientificas.

—Declarou-se ao director da Faculdade de Direito do Recife que é permittido ao lente da cadeira de hygiene, Dr. Antonio de Siqueira Carneiro da Cunha continuar na commissão para que foi escolhido pela congregação daquella faculdade, seguindo para a Europa nas mesmas condições em que o fez no anno proximo findo, isto é, com todos os vencimentos de seu cargo, pagos em moeda papel.

Requerimento despachado

José Raulino de Oliveira, pedindo matricula na 5ª série da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro com dispensa do exame da cadeira de pathologia interna.—Não tem logar à vista do disposto no art. 186 do codigo de ensino superior.

Ministerio da Fazenda

Circular n. 15— Ministerio dos Negocios da Fazenda—Rio de Janeiro, 18 de abril de 1895.

Estando demonstrado pela experiencia o inconveniente que acarreta à marcha regular das repartições, a permanencia, por muitos mezes, de empregados em determinado serviço, resultando dahi atraso e perturbação na sua execução, sempre que é distribuido a outros empregados, nos casos de impedimento e faltas momentaneas daquelles;

Attendendo a que tambem tem concorrido para esse facto o modo por que algumas alfandegas interpretam o art. 42, § 1º da consolidação, quando é certo que os tres annos de pratica de serviços de conferente, exigidos, entre outras condições, para o accesso a este lugar, em vez de continuos ou successivos, são, ao contrario, constituídos pelos diversos periodos em que os empregados prestam taes serviços;

Considerando, por outro lado, que, sendo especial a classe dos conferentes, e concorrendo estes na substituição dos logares superiores, faz-se preciso que os escripturarios, antes de passarem áquella categoria, adquiram conhecimento de todos os outros trabalhos;

Convindo por tudo isso e a bem da fiscalisação, que os mesmos escripturarios sejam periodicamente revezados nos diversos misteres das repartições a que pertencem, entre as quaes sobresahem as alfandegas, que, depois da extincção das thesourarias de fazenda, passaram a ter novos e importantes encargos;

Recommendo terminantemente aos Srs. chefes das repartições subalternas a este ministerio e, notadamente, aos inspectores das alfandegas, quaesquer que sejam as condições, de cada uma destas, a fiel observancia da circular n. 370 de 10 de setembro de 1877, cuja providencia estende-se tambem aos conferentes que se acham fóra da repartição em serviço extraordinario ou commissão.—Francisco de Paula Rodrigues Alves.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 10 de abril de 1895

Expediente do Sr. ministro:

Communicou-se ao Ministerio da Industria, para os fins convenientes, ter se deixado de mandar cumprir o seu aviso n. 385 de 20 de fevereiro ultimo, requisitando que fossem pagos, durante o corrente exercicio, por conta do credito de 25:000\$, aberto sob a responsabilidade do Vice-Presidente da Republica, pelo decreto n. 1.599 de 18 de novembro de 1893, os vencimentos do pessoal encarregado do exame da escripturação da Sociedade Anonyma do Gaz do Rio de Janeiro, visto já ter sido resolvido por diversos despachos que os creditos da natureza do de que se trata não vigoram durante dous annos, por não lhes ser applicavel o disposto no § 1º do art. 18 da lei n. 2.348 de 25 de agosto de 1873, que somente se refere á despeza votada em lei especial.

—Remetteu-se ao Ministerio da Marinha, para os fins convenientes, e em resposta aos avisos do mesmo ministerio n. 721, de 27 de março de 1893, 1.321, de 26 de maio do anno passado e 65 de 12 de janeiro ultimo, a informação prestada pela Alfandega do Pará em officios ns. 74, de 31 de dezembro e 7, de fevereiro ultimo, relativos ás contas do official de fazenda de 2ª classe Francisco Thomaz de Aquino, durante o exercicio de 1881 a 1882, que deixaram de ser enviadas por aquella Alfandega.

—Devolveu-se ao Ministerio da Justiça o requerimento e mais papeis, que acompanharam o seu aviso n. 712, de 1 de março proximo findo, relativos ao meio soldo a que se julga com direito a familia do fallecido tenente da brigada policial desta capital Americo Valladares de Cerqueira, visto não haver lei alguma que conceda pensão de meio soldo a irmãs de officiaes daquella corporação e não constituirem os alludidos papeis a habilitação de que trata o decreto n. 3.607 de 10 de fevereiro de 1866.

Expediente do Sr. director:

Autorisou-se:

A Alfandega de Pernambuco, conforme requisitou a Directoria de Contabilidade da Secretaria da Industria, a mandar receber do bacharel Alfredo de Albuquerque Gama e João Dias Souto, ex-secretario e ex-auxiliar de 1ª classe da extincta Estrada de Ferro Norte das Alagoas, de Miguel Angelo do Nascimento Feitosa, ex-coadjuvante de 1ª classe do serviço tecnico, de Syrano Thomaz de Souza, ex-archivista e de Augusto Cesar Cosseiro de Mattos, ex-2º escripturario da extincta inspectoría do 2º districto de Portos Maritimos, as quotas com que tem de contribuir para o montepio obrigatorio dos funcionarios publicos;

A do Ceará, conforme requisição da Directoria de Contabilidade da Secretaria da Industria, a mandar receber dos ex-empregados da Estrada de Ferro de Baturité, Emilio Gengenbre, engenheiro de 2ª classe, Manoel de Lima Nê, auxiliar de 2ª classe, Augusto de Paula Vianna, telegraphista de 1ª classe, André Cursino Ribeiro Campos, fiel de estação, Raymundo da Silva Jatahy, auxiliar de 1ª classe, Miguel Nogueira Borges, auxiliar de 2ª e José Antonio de Moura Cavalcanti, auxiliar de 1ª, as quotas de annuidade com que tem elles de contribuir para o montepio obrigatorio dos funcionarios publicos;

A de Porto Alegre, a mandar pagar pela verba—Ajudas de custo—do actual orçamento, ao 3º escripturario da Alfandega do Maranhão Affonso Henrique de Oliveira Duarte, removido para identico logar na da mesma cidade, a quantia de 300\$, para primeiro estabelecimento.

—Communicou-se, para os devidos effeitos, segundo informa a Directoria da Contabilidade da Secretaria da Industria:

A Alfandega de Pernambuco, terem sido nomeados por portarias de 4 de fevereiro ultimo, Joaquim Francisco de Moraes e Joaquim

Tiburecio do Rego Barros, este para o logar de almoxarife e aquelle para o de auxiliar tecnico da commissão de melhoramentos do porto do Recife, e por decreto de 13 de outubro ultimo, o engenheiro José Xavier Ferreira, para o logar de delegado de terras e colonisação no dito estado;

A da Bahia, ter sido prorogada por portaria de 27 de março ultimo, por 30 dias com vencimentos na forma da lei, a licença em cujo gozo se acha o Dr. Antonio Rodrigues da Cunha Mello, medico da commissão de melhoramentos do Rio S. Francisco, e por portaria da mesma data exonerado, a seu pedido, o engenheiro Arthur Cesar Navarro do logar de chefe do nucleo colonial Virgilio Damasio, no dito estado, e nomeado para substitui-lo o engenheiro Joaquim Bahiana;

A de Maceió, terem sido promovidos, por portarias de 14 de novembro ultimo, a engenheiros de 1ª classe os de 2ª da Estrada de Ferro Norte das Alagoas Propercio Fernandes Ribeiro e Manoel Guimarães Carneiro;

A de Porto Alegre, ter sido, exonerado, a seu pedido, por portaria de 25 de março ultimo, o agrimensor Francisco José Snich do logar de fiscal dos nucleos Ijuhy e Jaguary, no mesmo estado, a cargo do Banco Inicialor de Melhoramentos, ficando extincto o referido logar por acto da mesma data;

A de Santos, ter sido exonerado a pedido, por decreto de 31 de janeiro ultimo, o engenheiro Luiz Martinho de Moraes do logar de chefe da commissão das obras do canal de Iguape, sendo nomeado na mesma data, para substitui-lo o engenheiro João Carlos Greenhalgh, e ter o engenheiro Luiz de Souza Mattos, chefe actual da commissão de melhoramentos do porto da Parahyba, passado o exercicio do cargo de engenheiro fiscal das obras do dito porto ao engenheiro Ulrico Mursa;

A da Parahyba, ter sido promovido, por portarias de 18 de março ultimo, a engenheiro de 1ª classe da Estrada de Ferro Central da Parahyba ode 2ª classe da mesma estrada, Jorge Augusto Ferreira Duque Estrada, percebendo os vencimentos que lhe competirem, e ter sido nomeado, por decreto de 23 de janeiro findo, o engenheiro Antonio de Salles Nunes Belfort para o logar de engenheiro chefe da Estrada de Ferro Central do dito estado.

—Declarou-se á Alfandega da Bahia, de conformidade com o que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso de 25 de março proximo findo, ter sido concedido a mesma alfandega, por conta da verba—Corpos arrematados—do dito ministerio e do corrente exercicio, o credito de 100:000\$, afim de occorrer ao pagamento das despezas por conta da referida rubrica.

Transmittiu-se a Alfandega da Bahia o conhecimento da remessa de 1000:000\$, em notas de diversos valores, que se fez a mesma alfandega, por intermedio do commandante do paquete *Espirito Santo*.

Dia 13

Expediente do Sr. director:

Declarou-se:

A Alfandega de Porto Alegre, de accordo com o aviso do Ministerio da Justiça, n. 1.083, de 30 de março proximo passado, por conta da verba—Magistrados em disponibilidade—do mesmo ministerio e vigente orçamento, o credito de 2:400\$, para pagamento do ordenado mensal de 200\$, que compete ao juiz de direito em disponibilidade Manoel Duarte Ferreira Ferro, a contar de 1 de janeiro do corrente anno, e enquanto se achar nessas condições durante o actual exercicio;

A de Pernambuco, conforme os avisos do Ministerio da Marinha, ns. 325, de 15 de fevereiro, e 573, de 21 de março proximo passado, por conta da verba—Munições navaes—daquelle ministerio e do orçamento vigente, o credito de 1:500\$, á disposição do commandante do brigue *Recife*, para compra da mobilia e louça de que carece o mesmo navio;

A Delegacia Fiscal, no estado de S. Paulo, conforme requisitou o Ministerio da Industria em aviso n. 628, de 18 de março proximo

passado, por conta da consignação—Commissão de Estudos da Nova Capital da União—da verba—Obras nos diversos estados—daquelle ministerio e do orçamento vigente, o credito de 1:048\$ para pagamento dos vencimentos de janeiro ultimo ao Dr. Eugenio Hssak na qualidade de geologo da mencionada commissão, de accordo com a folha junta em 1ª via, que acompanhou o aviso acima declarado.

—Remetteram-se, para os devidos effeitos e fins convenientes, á Thesouraria Geral, Caixa de Amortisação e bancos Hypothecario do Brazil, Intermediario do Rio de Janeiro, Credito Popular do Brazil, Nacional Brasileiro, da Republica do Brazil, Commercio e Industria de S. Paulo, London & River Plate, London And Brazilian e Brazilianische für Deutschland, exemplares da relação das apolices do emprestimo nacional de 1879, amortizadas posteriormente a 7 de novembro de 1893.

Directoria Geral das Rendas Publicas

Requerimento despachado

Companhia Rio de Janeiro City Improvements, requerendo por certidão a relação approvada dos objectos que tem de importar livre de direitos, durante o corrente anno.—Passe-se.

TRIBUNAL DE CONTAS

Circular n. 1—Tribunal de Contas—Capital Federal, 20 de abril de 1895—Recommendo aos Srs. chefes de repartições de fazenda nos estados que façam constar dos processos das tomadas de contas de funcionarios da Repartição Geral dos Correios o valor de cada vale postal emitido, assim como a despeza com o pagamento dos vencimentos de empregados, mencionando o seu numero e classe para se poder verificar, no primeiro caso, si foi bem cobrado o premio e, no segundo, si ha exactidão quanto á importancia daquella despeza e á dos descontos de 2%, sello, montepio, etc.; convindo, outrossim, que discriminem as rendas recolhidas ás administrações para agencias e as despezas com estas feitas.—*Didimo Agapito da Veiga*.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 19 de abril de 1895

Francisco Pinheiro Guimarães.—Restituam-se 40\$000.

João Theophilo Varella.—Restituam-se 40\$000.

Theophilo Braga.—Restituam-se 1:650\$320. Custodio Machado Guimarães.—Indefido. Thomaz José dos Santos.—Satisfaça a exigencia.

José Bernardo de Andrade.—Idem.

Antonio Vieira Monteiro de Oliveira.—Idem.

Joaquim Monteiro.—A verbe-se.

Manoel Barreto Sampaio.—Idem.

Francisco de Souza Condiño.—Idem.

Adolpho Garcia & Comp.—Mostrem-se quites do 1º semestre do corrente exercicio.

Rose Weitz & Comp.—Dê-se.

Antonio Dias da Costa Villar.—Idem.

Paulino Luiz Freitas.—Transfira-se.

José Rodrigues Ferreira.—Idem.

Justiniano de Castro Madureira.—Idem.

João Alves da Silva Simas.—Idem.

Joaquim Lourenço Dias.—Idem.

José Pacheco da Rocha.—Idem.

Francisco Diogo Capper.—Idem.

José Diogo Cordilha.—Idem.

José de Souza Machado.—Idem.

Joaquim José Ferreira.—Idem.

Joaquim Antero de Carvalho.—Idem.

Zulmira dos Santos Lopes Andipa, e outra.

—Idem.

Francisco Dutra da Silva.—Idem.

Pacheco & Cardoso.—Idem.
 José Antonio Gomes.—Idem.
 Antonio Maximo de Faria.—Idem.
 Antonio de Moraes & Comp.—Idem.
 Francisco de Paula & Vicenzo Jacintho.—Idem.
 Carvalho & Teixeira.—Idem.
 Cosario Pereira Mendes.—Idem.

Dia 20

Antonio José de Freitas.—Satisfaça a exigencia.
 José Martins Ferreira de Mattos.—Completo o sello.
 Valentim Soares.—Mantenho o despacho de 16 de março do corrente.
 José Rodrigues Ferreira.—Dê-se.
 Arthur Napoleão & Comp.—Idem.
 Modesto Joaquim Ferreira.—Rectifique-se nos termos da informação.
 Manoel Gomes Borges.—Transfira-se.
 Gracinda Augusta Menezes.—Idem.
 José Augusto Monteiro.—Idem.
 Roque Torterolle & Comp.—Idem.
 Vicente Castro de Almeida.—Idem.
 Ornellas & Gouvêa.—Inscreva-se nos termos da informação.
 Candido Gonçalves & Miranda.—Transfira-se.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 20 do corrente:

Foi nomeado capitão do porto do estado do Espirito Santo o 1º tenente Manoel Theodorico Machado Dutra.

— Foram exonerados:

Do cargo de capitão do porto do mesmo estado o capitão-tenente Irenio Americo da Costa;

Do cargo de professor interino de aparelho, manobra e evoluções navas da Escola Naval, o capitão-tenente reformado João Pereira Leite;

Do cargo de ajudante do Arsenal de Marinha desta capital, o capitão de fragata João de Andrade Leite.

— Concederam-se:

Na forma da lei e em vista do parecer da junta medica, licença de dous mezes ao cirurgião de 3ª classe João Alves Borges, afim de tratar de sua saúde;

Do machinista de 4ª classe, 2º tenente reformado Eduardo Jorge Moys, licença para residir no estado da Bahia, percebendo pela respectiva alfandega o soldo que lhe competeir.

—

Expediente de 15 de abril de 1895

— Ao Ministerio da Fazenda, solicitando ordens:

Para que o Ministerio da Guerra seja indemnizado, por jogo de contas na escripturação do Thesouro Federal, da quantia de 487\$049, proveniente do fornecimento de drogas ao cruzador *Quinze de Novembro*, pelo Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar.—Communicou-se ao Ministerio da Guerra e á Contadoria;

Para pagamento das dividas de exercicios findos, na importancia total de 132\$150, de que é credora a Companhia Lloyd Brasileiro;

Para que seja activado o processo de exercicios findos, para pagamento á casa Barbier & Bernard, de Paris, do aparelho de luz que forneceu para o pharol do Picão, no Recife, estado de Pernambuco.

—Ao Ministerio da Guerra, declarando, em resposta ao aviso de 23 de feveiro ultimo, no qual pediu que fossem entregues á Intendencia da guerra os volumes que se achavam a bordo do paquete *Rio Pardo*, que esses volumes foram enviados ao Ministerio da Marinha pela capitania do porto do estado de Santa Catharina e contém armamento per-

tencente á armada, com o qual guarneceram os revoltosos o vapor *Pallas*, além de alguns objectos do referido navio, que poderão ser entregues á Companhia Frigorifica e Pastoral.

—A' Contadoria:

Autorisando:

A mandar organizar o competente processo para pagamento, pelo Thesouro Federal, da importancia de 16:200\$000 a Frederico Vierling & Comp. pelo fornecimento de machinismos á directoria de torpedos do Arsenal de Marinha da Capital Federal;

A pagar a Arminda Gomes de Lima, mediante habilitação administrativa, os vencimentos devidos a seu fallecido marido o commissario de 4ª classe João Gomes de Lima, que apresentará á mesma contadoria a carterna subsidiaria para a necessaria liquidação.

—Ao Arsenal de Marinha da Capital Federal, autorisando a providenciar para que seja substituido por outro o operario de 3ª classe do quadro da officina de torneiros do mesmo arsenal Alfredo José da Costa, que se acha servindo no estabelecimento naval de Itaquí.

—Ao Arsenal de Marinha do Pará, recomendando sejam confeccionadas 50 boias e 50 balizas, de accordo com o desenho que se envia; communicando á Secretaria de Estado logo que esses objectos estejam promptos.—Foram expedidos avisos identicos aos Arsenaes de Marinha de Pernambuco e da Bahia.

—Ao Ministerio da Guerra:

Reiterando o pedido que fez para reverter ao serviço da armada o soldado do extinto batalhão naval Antonio Epiphanyo Soares, que se acha como praça no 3º regimento de artilharia;

Solicitando expedição de ordens afim de que sejam desligados do serviço do exercito os soldados do extinto batalhão naval José Ferreira de Salles, Arthur Eduardo de Souza e Firmino Augusto.

— Ao Quartel-General:

Recommendo expedição de ordens para que sejam remetidas á Secretaria de Estado cópias dos assentamentos dos sub-ajudantes de machinista extranumerarios Diogo Jackson e Fructuoso de Carvalho Ruas;

Declarando poder mandar passar o respectivo titulo e fazer entrega da medalha da campanha do Paraguay, conforme pediu, ao ex-aspirante Francisco José Pereira de Oliveira;

Communicando ter sido indeferido o requerimento em que o pharmaceutico de 4ª classe, guarda marinha Alvaro Augusto de Carvalho pediu que fosse abonada a differença que compete aos pharmaceuticos guardas-marinha, de accordo com a tabella n. 19, que baixou com o decreto n. 1310, de 17 de de janeiro de 1891.

—Ao director do hospital de Marinha da Capital Federal, communicando não terem direito a vencimentos pelo Ministerio da Marinha, conforme pediram, o enfermeiro do mesmo hospital José Quirino do Nascimento Junior de 13 de dezembro de 1893 a 13 de março de 1894, o official de pharmacia Alipio Barbosa Guimarães, de dezembro de 1893 a dezembro de 1894 e o remador Miguel Angelo de Barros de novembro de 1893 a dezembro de 1894.

—Ao Arsenal de Marinha de Matto Grosso, communicando que foi indeferido o requerimento em que o guardião do corpo de officiaes marinheiros Guilherme Frederico Augusto pedia transferencia para o corpo de machinistas navas.

A' Contadoria, autorisando a providenciar sobre o pagamento do soldo a que tiver direito o fiel de 2ª classe Luiz Felipe de Souza, durante o tempo em que esteve preso, sendo porém feito o desconto correspondente ao tempo em que esteve em tratamento no hospital.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 20 do corrente e sob proposta dos respectivos chefes, foram nomeados:

Instructores adjuntos interinos da Escola Pratica do Exercito nesta capital os capitães Tertuliano José da Silva Tinoco e Gustavo dos Santos Sarahyba, este da arma de infantaria e aquelle da de artilharia;

Sub-secretario da Escola Superior de Guerra o capitão de estado-maior de artilharia Antonio Julio Barbosa da Franca.

— Foi dispensado deste ultimo logar o capitão, tambem do estado-maior de artilharia, Affonso Fernandes Monteiro, visto estar praticando na Estrada de Ferro Central do Brazil.

Expediente de 17 de abril de 1895

Ao inspector da Alfandega da Bahia, approvando a deliberação que tomou de accitar, de accordo com o que determinou o commandante do 3º districto militar, as consignações estabelecidas pelos officiaes do 16º batalhão de infantaria de quantias superiores aos respectivos soldos.

Ao director do Arsenal de Guerra da Capital Federal mandando:

Fazer nas officinas do mesmo Arsenal, para serem fornecidos ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, com destino ao internato do Gymnasio Nacional, mediante indemnização os 200 cinturões completos de couro preto constantes da nota que se remette organizada na Repartição de Quartel Mestre General.—Communicou-se ao referido ministerio;

Admittir na companhia de aprendizes artifices, quando houver vaga e satisfeitas as exigencias regulamentares, o menor Alvaro dos Santos Marques, filho de Candida Maria da Conceição.

—Ao intendente da guerra, mandando fornecer ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, com destino ao internato do Gymnasio Nacional e mediante indemnização o armamento constante da nota que se remette, organizada na Repartição de Quartel Mestre General.—Communicou-se ao referido ministerio.

—A' Repartição de Ajudante-General:

Permittindo ao capitão do 16º batalhão de infantaria Pamphilo Gurrute Pessoa, gosar, no estado da Bahia, a licença de 60 dias que obteve para tratamento de saúde.

Transferindo:

Provisoriamente para o estado do Ceará a sede do 2º districto militar;

Os tenentes Claudio da Rocha Lima, do 3º para o 2º regimento de artilharia e Salathiel de Queiroz, deste para aquelle regimento;

O cabo de esquadra da companhia de operarios militares do Arsenal de Guerra do estado de Pernambuco, Americo Pereira de Lima para o 2º batalhão de infantaria;

Para a Escola Militar do estado do Rio Grande do Sul, licença concedida ao alferes do 1º batalhão de infantaria Trajano Ferraz Moreira para matricular-se na da Capital Federal.—Communicou-se ao commandante desta escola.

Mandando declarar ao commandante do 2º districto militar que os encarregados de fortalezas desarmados só tem direito á respectiva etapa e bem assim que não pôde ser extensiva ás familias das praças do exercito que baixarem ao hospital as disposições do aviso de 11 de março de 1893, relativa ao abono de meia ração de etapa ás familias das que seguem em deligencia, visto não haver verba para occorrer á despeza que resultaria de semelhante providencia.

Concedendo licença:

Ao tenente do 16º batalhão de infantaria Clemente José Alves, por quatro mezes, para tratar de sua saúde, em vista da inspecção a que foi submettido;

Ao capitão do estado-maior de artilharia Clodoaldo da Fonseca para ir ao estado das Alagoas buscar sua familia;

Para, no corrente anno, se matricular na Escola Militar do Rio Grande do Sul, prestando previamente exame vago das materias em que foi jubilado, nos termos do art. 54 do regulamento vigente, ao alferes Henrique Olympio Sampaio.

Tambem para, no corrente anno si houver vaga e satisfizerem as exigencias regulamentares, se matricularem: na Escola Militar da Capital Federal aos alferes, do 16º batalhão de infantaria, Sergio Quaresma de Mello e em commissão do 11º batalhão de infantaria Francisco da Silva Bayma, aos 2ºs sargentos Pompeo de Oliveira, do 23º da mesma arma e Raul Chambelland do 1º batalhão de artilharia, e aos paisanos Alberto Duarte de Mendonça, Antonio Flordoardo Marcondes, Bernardo Fortunato de Miranda, Carlos de Andrade, Eduardo Jeolás, Francisco Bueno Soares, Grimaldo Teixeira Favilla, José Severiano Tavares, Joviniano Pinto de Carvalho, Luiz Duarte Mendonça, Orlando de Carvalho, Raymundo Ladislão da Silva, Romeu de Pinho, Alberto Nonitato Lima, Antonio de Souza Guimarães, Arsenio Francisco de Carvalho, Eduardo Bezerra Pessoa de Albuquerque, Francisco de Oliveira Tourinho Ignacio Carneiro de Mesquita Vasconcellos, Ignacio José de Carvalho, Isidro José Ferreira José Arthur Corrêa de Mendonça, José Henriques de Albuquerque, José Joaquim de Andrade, José Rodrigues Soeiro, José Weiss Junior, Luiz Daniel Pereira Marinho, Luiz Paulino de Hollanda Valença Filho e Pedro Ferreira da Costa; na do Rio Grande do Sul ao soldado do 25º batalhão de infantaria José Felisberto Domelles e ao paisano João Carlos Toledo Bardini; e na do Ceará ao paisano Augusto Cesar da Cunha.—Communicou-se ao commandante da primeira das referidas escolas.

Dia 18

Ao Sr. ministro da fazenda, enviando, para que se sirva resolver como julgar conveniente, o requerimento e mais papeis em que o tenente-coronel João Carlos Marques Henriques pede lhe seja restituída a importancia proveniente do desconto de 2%, que soffreu em seus vencimentos durante o periodo da revolta.

Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para tomar em consideração, os papeis em que o tenente-coronel honorario do exercito Feliciano de Azevedo Mello pede que em sua patente seja feita a apostilla do posto de coronel, a que se julga com direito em virtude do decreto de 12 de novembro ultimo.

— Ao presidente do Tribunal de Contas, solicitando providencias para que:

Ao general de brigada Antonio Gomes Pimentel, que se acha inspeccionando a Intendencia da Guerra, sejam confiados os documentos, livros e mais papeis da 2ª secção do Almoarifado da mesma intendencia relativos ao anno de 1890, conforme pediu (aviso n. 84);

Ao major quartel-mestre da Escola Superior de Guerra João Antonio de Carvalho, seja paga a quantia de 192\$100 proveniente das despesas miudas da mesma escola durante o mez de março findo (aviso n. 83).

Aos credores constantes da relação que se remette, seja paga no Theouro Federal, á vista das contas que acompanham a dita relação, devidamente processadas, a quantia de 6:123\$621, proveniente de fornecimentos feitos e obras realisadas em diversos estabelecimentos do Ministerio da Guerra no corrente exercicio, sendo: a Afonso Gallini, 744\$810; Casemiro Pereira Cotta, 308\$880, Fernando Pires Ferreira, 1:643\$490; Jeronymo Silva & Comp., 232\$141; Leandro Pereira, 481\$100; Leusinger, Irmãos & Comp., 2:586\$ e a Soares & Nyemeyer, 127\$200 (aviso n. 86);

Ao commandante da Escola Militar da Capital Federal, mandando dar baixa do serviço, por incapacidade physica, ao soldado addido ao corpo de alumnos Pedro Gomes da Fonseca.—Communicou-se a Repartição de Ajudante-General.

—Ao director da Escola Superior de Guerra, declarando que o capitão José da Silva Braga deve ter exercicio na Escola Militar da Capital Federal conforme for conveniente ao ensino.—Communicou-se ao commandante desta escola.

—Ao commandante geral da arma de artilharia, declarando que pôde o commandante da Escola Pratica do Exercito, na Capital Federal, mandar recolher a Intendencia da Guerra as 110 espadas existentes na mesma escola sem applicação.—Communicou-se ao intendente da guerra.

— A' Repartição de Ajudante General:

Approvando as contas das administrações das caixas de musicas do 1º regimento de cavallaria e do 12º batalhão de infantaria, relativas ao 2º semestre do anno proximo findo.

Transferindo:

Para o 33º batalhão de infantaria o alferes do 16º da mesma arma Manoel Rodrigues Landes, conforme pediu;

Para um dos corpos da guarnição da Capital Federal o alferes do 39º batalhão de infantaria José Turibio Dias de Moura, conforme requereu;

Para o 2º batalhão de infantaria o alferes do 1º da mesma arma Francisco Joaquim Marques da Rocha;

Para a Escola Militar da Capital Federal a licença concedida ao paisano Francisco Soares Neiva Junior, para no corrente anno matricular-se na Escola Militar do estado do Ceará.—Communicou-se ao commandante daquela escola;

Permittindo ao soldado reformado, incluído no Asylo de Invalidos, Francisco das Chagas, residir no estado de Pernambuco;

Mandando:

Declarar aos commandantes dos districtos militares que devem informar si em qualquer das guarnições sob sua jurisdicção serve alguma praça com o nome de Antonio Meirelles, para se poder resolver sobre o requerimento em que o 2º sargento do 2º regimento de artilharia, Antonio Monteiro Meirelles, suppondo referir-se a si a promoção ao posto de alferes de Antonio Meirelles, publicada na ordem do dia da mesma repartição n. 619, de 4 de fevereiro ultimo; pede a necessaria rectificação;

Providenciar para que pelo commando do Asylo dos Invalidos da Patria seja passado a Isabel Maria de Souza Lima, viuva do 2º sargento incluído no dito asylo, Francisco de Souza Lima, titulo de divida dos vencimentos, que se ficaram devendo a este sargento, sendo considerado sem effeito o titulo que se acha archivado no referido estabelecimento, segundo consta dos papeis que se remetem;

Recolher no Asylo de Invalidos da Patria o corneta reformado do exercito José Pedro, conforme pediu;

Trancar as matriculas com que frequentam as aulas da Escola Militar do Rio Grande do Sul os 2ºs tenentes de artilharia João da Cruz Araujo e José Maria de Faria e Souza, conforme requereram;

Contractar para servir como pratico de pharmacia do Hospital Central do Exercito o official de pharmacia José Estanislão Barbosa da Silva, em substituição do alferes pharmaceutico honorario do exercito Americo Barbosa da Silva, que foi dispensado do serviço.

Concedendo:

Troca de corpos entre si aos tenentes Alfredo Saldanha e José Leovegildo Alves de Paiva este do 3º e aquelle do 5º regimento de cavallaria; e aos alferes Joaquim de Meirelles Sobrinho e Manoel dos Santos Guimarães Netto este do 9º e aquelle do 12º batalhão de infantaria;

A cidade de S. Paulo por menagem ao capitão da guarda nacional Carlos da Silveira Mello, que se acha preso para responder a conselho de guerra;

Ao alferes do 33º batalhão de infantaria, Americo Vespucio Pinto da Rocha, 60 dias de licença para tratar de sua saúde, em vista da inspecção a que foi submettido, podendo gosar no estado da Bahia.

Aos paisanos Deocleciano Pereira da Silva Carvalho, Gastão Meirelles de Freitas Pacheco, Guatimosim Guatemala Metero Gonzaga, Julião Manhães Teixeira da Costa, Manoel da Silva Lacerda e Thadeu Mattos de Freitas Barbosa, licença para, no corrente anno, se matricularem na Escola Militar da Capital Federal, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares.—Communicou-se ao commandante da referida escola.

Requerimentos despachados

Alferes José de Carvalho Lima.— Por ora não.

Alferes de commissão José Roberto Marques da Silva.—Não pôde ser mais para a escola do Ceará.

Anspeçada Jacintho João Clemente Ferreira e Francisca Maria Ribeiro.—Indeferido.

Segundo sargento José Agostinho da Silva.—Indeferido, em vista da informação.

Capitão honorario do exercito João José de Brito.—Indeferido.

Tenente honorario do exercito Fernando Mendes da Costa Lyra.— Apresente a sua certidão de assentamentos e a patente de tenente honorario.

José Pereira Valente.— Indeferido, visto que o filho do peticionario não era alumno, e sim addido ao corpo de alumnos.

Julio Heidrich.—Prove o que allega.

Martiniana da Conceição.— O menor já excede a idade regulamentar.

Maria Carolina da Cunha.— Selle a petição.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral das Obras Publicas

Expediente de 19 de abril de 1895

Por portarias de 20 do corrente:

Foi nomeado o agrimensor Marino Sabino da Silva Junior para o cargo de inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

—Foram concedidas as seguintes licenças com vencimentos na forma da lei para tratamento de saúde onde lhes convier:

De 60 dias ao estafeta de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Jacob Justino;

De 60 dias ao telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Julio Fernandes;

De 60 dias ao telegraphista-chefe da Repartição Geral dos Telegraphos, Alfredo de Lima Albuquerque Mello.

—Foi removido o engenheiro José Bento da Cunha Figueiredo do logar de ajudante da Repartição Fiscal do Governo junto á Companhia Rio de Janeiro City Improvements para o de engenheiro-chefe da commissão de açude e irrigação no Quixadá, no estado do Ceará.

—Por aviso de 20 do corrente autorizou-se o chefe da commissão de compras na Europa, em resposta ao seu officio de 22 de março ultimo, a fazer nova encomenda do material destinado ao abastecimento de agua ao quartel do Realengo, applicando em seu pagamento a importancia que for arrecadada do seguro em que se achava a encomenda anterior perdida com o naufragio do vapor *Royal Welsh*.

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 20 de abril de 1895

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando os seguintes pagamentos:

De 53\$500 a Alfredo da Rocha Moreira, secretario da Inspectoria Geral de Illuminação, como indemnisação das despesas miudas da repartição, durante os mezes de janeiro, fevereiro e março ultimos (aviso n. 949);

De 2:122\$ a Fonseca Machado & Irmão, de objectos fornecidos á commissão de melhoramentos do porto do Natal no Rio Grande do Norte, durante o corrente mez (aviso n. 950);

De 1:607\$800 a Francisco Ferreira Braga, de diversos artigos de electricidade fornecidos no corrente mez á commissão de estudos da nova capital da União (aviso n. 951); De 80\$ a José Gonçalves Dias, do aluguel de março ultimo do predio da rua do Conde de Bomfim n. 2, onde funciona o escriptorio e deposito do 3º districto da Inspeção Geral das Obras Publicas (aviso n. 952).

Solicitando providencias por aquelle ministerio:

Afim de serem pagos, por exercicios findos, dos vencimentos relativos aos mezes de outubro a dezembro de 1893, os empregados da Delegacia de Terras e Colonisação do estado de Santa Catharina, Paulino Alvaro de Gouveia, de 600\$; Trajano Cicero Ferreira, de 387\$084; Adolpho León Salles, de 438\$706; Antonio Ferreira da Cunha, de 387\$084 e Luiz Piazero, de 329\$028, pela Repartição Fiscal do Thesouro Federal naquelle estado (aviso n. 947);

Afim de ser pago de seus vencimentos relativos aos mezes de janeiro a dezembro do anno passado, na importancia de 126\$900 e por exercicios findos na Repartição Fiscal do Thesouro Federal do Amazonas, o ex-agente dos Correios desse estado José Pereira de Carvalho (aviso n. 948);

Afim de serem devolvidas a este ministerio as ferias do pessoal empregado nos serviços do rio Macaco o prolongamento dos boeiros existentes na rua D. Castorina no Jardim Botânico, para serem remetidas á Prefeitura, visto não terem sido pagas no Thesouro Federal (aviso n. 953);

— Remetteu-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores as contas de Neves Filho & Salvador, na importancia de 3:600\$, proveniente de concertos feitos em março ultimo, no encanamento submarino do hospital da ilha de Santa Barbara, afim de providenciar sobre o respectivo pagamento (aviso n. 41).

Directoria Geral da Industria

Expediente de 20 de abril de 1895

Communica-se á Inspectoria Geral das Terras e Colonisação que foi autorisado o pagamento de \$ 519—15—0, á Companhia Metropolitana, proveniente das passagens dos imigrantes vindos pelo vapor *Vega*, deixando de subsistir o desconto relativo á multa que impoz, em razão de haver o governo entendido que não existia motivo para applicação daquella pena, visto que, na conta apresentada pela companhia citada não foram incluídos os imigrantes rejeitados.

Requisitou-se do Lloyd Brasileiro passagem de 1ª classe, por conta deste ministerio até ao porto de Iguape, para o engenheiro João Carlos Greenhalgh, chefe da commissão das Obras do canal de Iguape, sua mulher e tres filhos.

Directoria Geral do Viação

Expediente de 20 de abril de 1895

Declarou-se ao engenheiro-chefe do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, em resposta ao seu officio de 17 do corrente, ficar approvada a medida que adoptou no sentido de regularisar o fornecimento de generos alimenticios de primeira necessidade aos operarios do referido prolongamento, e que, nesta data se recommendou a directoria da estrada a providencia que foi reclamada no final do citado officio com relação ao prompto despacho, para seguir immediatamente ao seu destino, dos generos apresentados para o fornecimento dos ditos operarios, á vista de uma relação competentemente conferida e visada.

— Recommendou-se á directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, á vista do que solicitou o engenheiro-chefe do prolongamento da mesma estrada, a expedição de suas ordens, afim de que, sempre que forem apresentados na Estação Central generos para

fornecimento dos operarios daquelle prolongamento, constantes de uma relação conferida e visada pela respectiva administração, sejam immediatamente despachados com ordens expressas que garantam a prompta chegada dos mesmos generos ao seu destino.

Declarou-se, outrossim, que tal fornecimento foi contractado pelo engenheiro-chefe do prolongamento com o coronel Candido Vianna.

Requerimentos despachados

Dia 19 de abril de 1895

Banco Iniciador de Melhoramento pedindo pagamento de 125:204\$800 de medição e demarcação de lotes nas colonias Ijuhy e Jaguarary, estado do Rio Grande do Sul.—Aguarda a concessão do credito extraordinario pedido ao Congresso Nacional e que ficou em discussão no Senado.

João de Souza Maciel, pedindo as vantagens e regalias de paquetes para os vapores *Piuma e Muguy*.—Dirija-se ao Ministerio da Fazenda.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Foram exonerados:

Por abandono de emprego, Oscar Raulino do lugar de praticante da Administração dos Correios do Districto Federal;

Sob proposta dos respectivos administradores:

Luiz da Rocha, de agente do Correio de Santo Amaro, no estado da Bahia;

Anisio da Silva Barros, de carteiro da Administração dos Correios do estado do Pará.

—Foram nomeados:

Carlos Antonio Torres de Alvarenga para o lugar de praticante dos Correios do Districto Federal;

Sobre proposta do respectivo administrador: Ignacio Xavier de Santa Barbara para o lugar de agente do correio de Santo Amaro, no estado da Bahia.

—Foi creada, sob proposta do respectivo administrador, uma, agencia do correio no lugar denominado Riachão, ponto de parada de Estrada de Ferro Central do Brazil, no Districto Federal.

—Foi declarada sem effeito a portaria que mandou a'dir á Administração dos Correios do Districto Federal Carlos de Azevedo Coutinho e Gouveia, nomeado praticante da dos Correios do estado de Minas Geraes.

Requerimentos despachados

José Maria Machado Felix, ex-carteiro da Administração dos Correios do Districto Federal, pedindo reintegração do mesmo lugar.—Habilite se em concurso.

Procopio José Lorena e Silva, ex-carteiro de 2ª classe dos mesmos correios, pedindo para ser reintegrado no mesmo lugar.—Aguarde oportunidade.

Raphael Augusto de Freitas, ex-amanuense dos mesmos correios, pedindo certidão do motivo de sua demissão.—Requeira ao Sr. ministro.

Thomastocles Aurelio de Figueiredo, ex-praticante dos mesmos, pedindo pagamento correspondente ao tempo decorrido de 1 a 20 de março ultimo.—Aguarde o resultado das averiguações sobre extravio de valores pelos quaes é responsavel.

D. Lucinda Afra Castilho Barbosa, pedindo para ser nomeada agente do correio da estação de Figueira.—Aguarde oportunidade quando creta a agencia.

Valeriano de Moraes Araujo, praticante da agencia do Correio de Pelotas, pedindo para assignar-se Valeriano Neréo de Araujo.—Deferido.

Leopoldo de Castro e Silva, carteiro da administração dos Correios do Districto Federal, pedindo o prazo de 60 dias, em prorrogação do que obteve, para apresentar a sua certidão de idade.—Deferido.

João Pinto da Cunha, praticante dos mesmos correios, pedindo dous mezes de licença para tratar de sua saude.—Deferido.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

Directoria de Obras e Viação

1ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

João Nepomuceno de Campos.—Deferido.
Barão de Vidal.—Deferido, levantando embargo.

Requerimento despachado

Dia 16 de abril de 1895

2ª SECÇÃO

Luiz José Pimentel Barbosa, pedindo para collocar um chalet-barraca no largo da Praia.—Indeferido.

Directoria da Instrução

Expediente de 9 de abril de 1895

Officio ao Sr. Dr. prefeito, apresentando officios do inspector escolar de 2º districto, que reclama sobre a falta de agua em escolas publicas de seu districto.

Dia 10

Ao Sr. Dr. director da Escola Normal, pedindo que devolva o incluso officio do director da Escola Normal Livre, sobre o modelo dos diplomas adoptados pela congregação da dita escola.

Dia 15

Ao Sr. Dr. director da Fazenda Municipal, apresentando, despachado pela prefeitura, o requerimento de Maria Guilhermina Loureiro de Andrade.

—Ao Sr. Dr. director da Escola Normal, em resposta ao officio daquelle funcionario, de 9 do corrente, sobre notas de approvação de diversos alumnos daquelle estabelecimento de ensino.

—Ao Sr. Dr. director de hygiene e assistencia publica, pedindo que informe o requerimento do Dr. Luiz Gonzaga de Souza Bastos, proprietario do predio em que funciona a 5ª escola feminina do 5º districto.

Dir 16

Ao Sr. inspector escolar do 4º districto, recommendando que urgentemente examine o predio n. 209 da rua do Riachuelo, de propriedade do Dr. Luiz Augusto Pinto, e verifique si está em condições de nelle funcionar a 7ª escola feminina, sob o magisterio da professora Rita da Cunha Telles.

—Ao Sr. Dr. director de Obras e Viação, apresentando um officio do director da 1ª escola masculina do 2º gráu, que pede reparos no local destinado á aula de trabalhos manuaes da referida escola.

—Ao Sr. Dr. director do Instituto Commercial, pedindo que envie a esta repartição, a matricula de cada uma das aulas que estão funcionando e a respectiva frequencia.

—Ao Sr. inspector escolar do 11º districto, pedindo que informe o requerimento de José Martiniano Soares e Manoel Francisco da Silveira, proprietarios do predio em que funciona a 2ª escola masculina daquelle districto, que pedem aumento de aluguel do referido predio.

—Ao inspector escolar do 4º districto, communicando o subsidio concedido a Josephina Edelvira Brazil para a escola que mantém á rua do Jogo da Bola n. 81.

—Ao Sr. Dr. prefeito, informando o requerimento de Vicentina Alves da Costa, que pede subsidio para uma escola no lugar denominado—Cachamorra.

—Ao Sr. Dr. director da Escola Normal, communicando que o Sr. Dr. prefeito cedeu uma das salas do edificio daquella escola para nella effectuar-se o concurso a que se vae proceder para preenchimento de uma vaga de amanuense da secretaria do Conselho Municipal.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal
SESSÃO N. DE 20 DE ABRIL DE 1895

Presidencia do Exm. Sr. Barão de Pereira Franco, vice-presidente em exercicio.—Secretario o Sr. Dr. Pedreira.

A's 10 e 1/2 horas da manhã, o Exm. Sr. presidente abriu a sessão, achando-se presentes os Exms. Srs. ministros Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindalhyba de Mattos, procurador geral da Republica Souza Martins, Bernardino Ferreira, Herminio do Espirito Santo, Americo Braziliense, Fernando Osorio, Americo Lobo e Ubaldino do Amaral, faltando os Exms. Srs. José Hygino e Olegario, este no gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente.

Seguiram-se os

JULGAMENTOS

Recurso de habeas-corpus

N. 778—Bahia—Impetrantes, os advogados Manoel Freire de Carvalho, José Octacilio dos Santos e outros; pacientes Joaquim Theodoro Pereira de Mello, Augusto Joaquim Coelho Travassos e outros; relator o Sr. ministro Americo Lobo—Foi negado o habeas-corpus contra os votadosos Srs. Americo Braziliense e Fernando Osorio, que concediam, para se pedir esclarecimentos.

Habeas-corpus.

N. 780—Capital Federal—Relator o Sr. Macedo Soares; paciente Antonio Raymundo Miranda Carvalho, capitão reformado.—Foi negada a ordem de soltura, contra os votos dos Srs. Macedo Soares e Piza e Almeida; deixando de votar, por não estar presente, o Sr. Fernando Osorio.

DISTRIBUIÇÕES

Revistas crimes

N. 28—Capital Federal—Recorrente, Antonio Manoel Ferreira Guimarães; recorrido, José Ricardo do Nascimento.—Ao Sr. ministro Piza e Almeida.

N. 29—Capital—Recorrente, Maria da Conceição; recorrida, Jacintha Candida de Mattos.—Ao Sr. ministro Macedo Soares.

N. 30—Goyaz—Recorrente, Joaquim Nunes de Souza Marques; recorrido, o juiz de direito da comarca de Tacantins, em Goyaz.—Ao Sr. ministro José Hygino.

Processo de revisão

N. 83—Pará—Petitionario, capitão Bento de Figueiredo Terreno Aranha.—Ao Sr. ministro Ubaldino do Amaral.

Passagens

Recursos extraordinarios — N. 27, ao Sr. Macedo Soares.

N. 33, ao mesmo Sr. ministro.

Conflicto de jurisdicção—N. 46, ao Sr. ministro Bernardino Ferreira.

Revisão—N. 95, ao Sr. ministro Piza e Almeida.

Com dia

Carta testemunhavel — N. 85 — Relator, o Sr. Americo Lobo.

Appellação commercial—N. 88—Relator, o Sr. José Hygino.

Homologação de sentença estrangeira—N. 2 —Relator, o Sr. Piza e Almeida.

Encerrou-se a sessão ás 2 1/2 horas da tarde.—O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Table with 2 columns: Description and Amount. Rows include Rendimento do dia 1 a 19 de abril de 1895 and Idem do dia 20 (até ás 3 hs).

Table with 2 columns: Description and Amount. Row includes Em igual periodo de 1894.

RECEBEDORIA

Table with 2 columns: Description and Amount. Rows include Rendimento do dia 1 a 19 de abril de 1895 and Idem do dia 20.

Table with 2 columns: Description and Amount. Row includes Em igual periodo de 1894.

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Table with 2 columns: Description and Amount. Rows include Rendimento do dia 20 de abril de 1895 and Idem dos dias 1 a 20.

NOTICIARIO

Academia Nacional de Medicina—Sessão ordinaria em 27 de dezembro de 1894—Presidencia do Sr. Dr. João Baptista de Lacerda.

Presentes os Srs. Drs. Lacerda, Pires Ferreira, Theophilo Torres, Silva Araujo, Clemente Ferreira, Alfredo Nascimento, Monat, Visconde de S. Valentim e Ismael da Rocha, o Sr. presidente convida para 1º secretario o Sr. Dr. Alfredo do Nascimento, que lê uma carta do Sr. Dr. Cunha Ferreira, 2º secretario, comunicando não poder comparecer à sessão por motivo justificado, e o Sr. presidente convida o Dr. Ismael da Rocha para occupar o lugar de 2º secretario, na ausencia de seu collega.

E' lida a acta da sessão anterior, sendo approvada sem discussão.

O Sr. 1º secretario passa a dar conta do expediente, lendo a seguinte relação de jornaes medicos offerecidos a academia e que o Sr. presidente declara recebido com agrado:

- Annaes da Universidade do Chile.—N. 31
Boletim da Academia Real de Sciencia da Belgica.—N. 9.
Journal de Hygiene.—Ns. 48 e 49.
Revista da Sociedade Medica Argentina.—N. 17.
Gazeta Medica do Chile.—N. 5.
A Medicina Contemporanea.—Ns. 47 e 49.
Brazil Medico.—Ns. 45 e 46.
Cronica Medico Guirurgico de la Habana.—Ns. 19 e 20.
Archivos dos Districto Federal.—N. 12.
Gazeta de Gynecologia.—Ns. 201, 202 e 203.
Boletim Quinzenal de Estatistica Demographo-Sanitaria da cidade do Rio de Janeiro.—N. 20.
Semana Medica de Buenos-Aires.—Ns. 44, 46 e 47.
Le Progrès Midicalde de Paris.—N. 44.
Spitalul.—Ns. 18 e 19.
Revue Medico-chirurgicale des maladies de femmes de Paris.—N. 1.
Tribuna Medica de Paris.—N. 21.
La Rassegna di Scienze Mediche di Modena.—Ns. 8 e 9.
Revue Internationale de Medecine et de chirurgie pratique, de Paris.—N. 21.
Gazeta Medica da Bahia.—Novembro de 1894.

E' lido um officio do Sr. Dr. Domingos Freire, datado de 7 de dezembro, comunicando que, com bastante pezar, renuncia o titulo de membro da academia. Depois de algumas observações feitas por diversos Srs. academicos sobre o modo por que na imprensa

referiu-se o Dr. Domingos Freire á academia, o Sr. presidente declarou que a academia ficava sciente e mandou archivar o officio.

E' lido um parecer do Sr. academico Cesar Diogo sobre um trabalho—A nos de ho'a na therapeutica, do Sr. pharmaceutico Orlando Rangel, candidato a um lugar de membro titular na secção pharmaceutica. Fica sobre a mesa, para ser discutido na sessão seguinte.

O Sr. Dr. Silva Araujo, lamentando a perda que acabam de soffrer os collegas academicos Drs. Clemente Ferreira e Cunha Ferreira na pessoa de seu extremoso pae e o Dr. Pinto Portella na de seu illustre irmão, julga interpretar os sentimentos da academia apresentando-lhes sentimento de pezar. Todos os academicos presentes se associam a essa demonstração.

Indo-se proceder á votação das conclusões doparecer do Sr. conselheiro Caminhoá sobre o trabalho apresentado pelo Sr. Dr. José Camillo Lisboa, o Sr. Dr. Silva Araujo pede para ser archivado um jornal Ultramar, da india portugueza, de 27 de outubro de 1894, em que vem a biographia do Dr. José Camillo Lisboa, com a demonstração dos grandes serviços prestados á sciencia por esse medico. O parecer e as conclusões são approvados por unanimidade, e o Sr. Dr. José Camillo Lisboa é eleito membro correspondente da Academia de Medicina.

Primeira parte da ordem dia—O Sr. Visconde de S. Valentim faz considerações sobre a molestia dos immigrantes na hospedaria de S. Paulo, e lê uma carta em que se lhe communicava estarem ali milhares de individuos dos quaes grande numero soffriam de desarranjos gastro-intestinaes.

O Dr. Theophilo Torres diz que provavelmente essas perturbações digestivas não estão ligadas a qualquer infecção especifica, e diz que isso se observa com frequencia nos immigrantes recém-chegados, pela mudança de clima, alimentação, etc.

O Sr. Visconde de S. Valentim volta á tribuna e faz considerações sobre a inconveniencia da immigração no verão.

O Sr. Dr. Silva Araujo diz que deseja communicar á academia o resultado que tem colhido da administração de um medicamento ha pouco entregue ao consumo publico, bem que já desle longos annos empregado pelos indigenas. Como, porém, se trata de uma formula occulta, si bem que licenciada pelo Instituto Sanitario Federal, o orador precisa saber si lhe é permitido occupar-se com esse preparado no seio da academia. Trata-se da Pariquyna, medicamento offerecido ao uso publico pelo Sr. Dr. Barbosa Rodrigues, o sabio botanico brasileiro, a quem é a sciencia devedora de tantas e tão importantes contribuições. O nome aureolado deste illustre compatriota e a permissão de venda do preparado pelo Instituto Sanitario Federal levaram o orador a ensaiar o novo producto medicamentoso, sobre cujas virtudes fallará, si a academia não julgar isso inconveniente, attenta a circumstancia já expendida de ser a formula secreta.

O Sr. presidente diz que, tratando-se de uma fórmula licenciada pelo Instituto Sanitario Federal, não ha motivo algum para que seja considerada inconveniente a communicação que deseja fazer o Dr. Silva Araujo, tanto mais quanto se trata de um medicamento qua' é extrahido de nossa flora, segundo aillirma o seu introductor, sendo, além disto, este ultimo uma de nossas maiores glorias nacionaes. Pensa ser esta tambem a opinião da academia.

O Sr. Dr. Silva Araujo diz que começará expondo resumidamente o historico do descobrimento da Pariquyna, servindo-se para isso de uma nota que lhe foi ministrada pelo Dr. Barbosa Rodrigues, e que passa a ler:

«Em convivencia demorada com individuos de tribus indigenas do Amazonas, verifiquei o facto singular de não apresentarem elles, após as sezões, phenomenos que em geral apparecem, de cachexia, hepátite e hemorrhoidas. Concentrando a attenção para tal singularidade, cheguei á conclusão, como espirito observador, de que usavam os indios masti-

gar cascas ou raizes de certos vegetaes, ao serem atacados pelas rebeldes febres intermittentes daquellas paragens.

Que plantas eram estas? Que propriedades medicamentosas encerravam ellas?

Inspirando confiança ao indigenas, conseguí que me levassem á floresta, onde me foram mostrados os famosos vegetaes, de especies sem condições suspeitas e que, em primeiro logar, tratei de reconhecer botanicamente.

Embora me contassem elles os resultados maravilhosos que tiravam do emprego das cascas e raizes das plantas nas febres intermittentes, quiz por mim proprio, fazer experiencias e deparou-se-me occasião de executar-a na propria região em que me achava.

Explorava eu o rio Jatapu e fazia parte da minha comitiva uma joven *munduruku*, de 12 annos de idade, cachetica e desengadada por medicos de Manaos, entre os quaes citarei os Drs. Maduro e Carneiro da Rocha.

Pois bem. Empregada a *Pariquyna* na enferma, esta, 24 horas depois da administração, apresentou forte diurese, mostrando-se a todos satisfeita, quando antes sempre era encontrada, cansada e triste. Isto em 24 de setembro de 1873.

Em outubro do mesmo anno, já a enferma não apresentava signal algum do mal que soffrera, como o verificaram os mesmos medicos que anteriormente a haviam desengadado.

Animado por esse resultado, levei 10 annos em observações, cada qual mais conclusante, empregando sempre a *Pariquyna* particularmente, embora de provincias longinquas recebesse eu pedidos do medicamento.

Sómente em 1894, julguei que o devia entregar ao consumo publico, e isto porque um doente que se curava com a *Pariquyna*, em Campos, veio a esta capital buscar o remedio para um filho e fez-me ver os inconvenientes de não entregar eu esse preparado ao commercio. Achava elle que isto trazia grande mal á saúde publica.

Resolvi, pois, encarregar um pharmaceutico amigo de tirar a respectiva licença no Instituto Sanitario Federal e, tendo-o conseguido, os doutos agora que se manifestem sobre as vantagens do medicamento. »

Tendo o orador ouvido dos labios do sábio botânico brasileiro as palavras que ficam consubstanciadas nesta nota, pensou desde logo em empregar *Pariquyna*, em doentes de sua especialidade—molestias de pelle e syphilis.

A ninguém é dado desconhecer quão frequentes são, entre nós, as manifestações cutaneas do arthritismo, e quão communs são nesses deentes a dyspepsia, a congestão hepatica, a atonia intestinal; e as consequencias que dahi derivam, occupando logar proeminente as antioinoculações intestinaes, effeito immediato da incompleta exonerção dos residuos alimentares e das secreções de todo o tubo digestivo.

Tambem a ninguém que tenha tratado de doentes da pelle é desconhecida a acção benéfica que exerce sobre a pelle, como sobre todo o organismo o restabelecimento das funcções gastro-intestinaes. Dahi os effeitos tão proficuos de um purgativo no paroxysmo de uma crise de eczema agudo. Dahi tambem os benéficos effeitos de um diuretico brando.

Pois bem, a *Pariquyna* preenche estas funcções, mas de um modo mais beneficio do que obtido pela administração dos purgativos e diureticos.

A *Pariquyna* abre a parte ás eliminações de toxinas e outros productos cuja natureza sem duvida nos é ainda mysteriosa, sem produzir o abatimento, nem a constipação de ventre, tão communs após a maior parte dos purgativos; sua acção é lenta, mas segura; pouco tumultuaria, porém enérgica. Depois de alguns dias de uso da *Pariquyna* o doente nota que suas dejecções são mais frequentes, mais abundantes, de consistencia normal e accusando, pela cor e pelo cheiro um excesso de secreção biliar.

E' principalmente esta acção sobre o figado ou sobre a vesicula biliar, que me tem impressionado; e é sem duvida devido a esta acção therapeutica que a *Pariquyna* tanto aproveita nas congestões hepaticas de origem palustre.

Ao lado destes effeitos sobre o figado, a vesicula biliar, é talvez tambem sobre a innervação de tubo gastro-intestinal, observa-se que a *Pariquyna* tem tambem notavel acção diuretica.

Esta acção sobre o figado, os rins e provavelmente sobre as glandulas de todo o tubo intestinal, se manifesta tambem sobre a pelle, pois, notei, no fim de algum tempo de uso da *Pariquyna*, si as doses eram de mais de 40 gottas, duas vezes por dia, o apparecimento de pequenas papulas ou vesico-papulas, pruriginosas, que desappareciam com a suppressão do uso do medicamento.

Melhorado o doente de seus soffrimentos dyspepticos, obtida a franca e regular exonerção intestinal, facil é comprehender-se que o appetite renasce, as forças voltam, as eliminações tomam a quota normal e a pelle se resente de toda esta transformação de organismo.

E' então que o tratamento topico a lequado deve intervir, e a cura será, em breves dias, effectuada, ou pelo menos a accentuada melhora do paciente.

Devo aqui consignar que alguns destes meus doentes eram hemorrhoideos, e que notavel melhora de seus soffrimentos foi observada, de par com a regressão dos symptomos de sua dermatose.

Como actuará o medicamento?

Esta é a pergunta que dirijo áquelles que mais fortes são na physiologia e na theurapeutica.

Meu fim agora é apenas chamar a attenção sobre um medicamento novo, tirado da nossa flora e que me parece de effeitos accentuados sobre o organismo, reflectindo-se esses effeitos sobre a pelle, cujo funcionalismo melhora ou se restabelece, em muitos casos, com o seu emprego.

Em seguida o Dr. Silva Araujo apresenta uma memoria do Sr. Dr. Fauveau de Courmelles sobre o ozona atmospherico, a qual pelo Sr. presidente é decidido que vá ao Dr. Alvaro de Lacerda para dar parecer.

O Sr. Dr. H. Monat lê uma extensa e interessante observação sobre uma operação de talha hypogastrica.

Estando adeantada a hora, não se pôde passar á 2ª parte da ordem do dia, e levantou-se a sessão ás 9 1/2 horas da noite.

Directoria da Instrucção—

Relação dos candidatos approvados nos exames geraes de preparatorios effectuados em dezembro ultimo, no lyceu do estado de Sergipe, de accordo com o art. 3º do decreto n. 1389, de 21 de janeiro de 1891 e aviso-circular deste ministerio de 28 de fevereiro de 1893.

Portuguez—Approvado com distincção, João Enedino de Amorim.

Approvados plenamente: Antonio de Britto Sant'Anna, Antonio Carvalho Lisboa Nogueira, Antonio Nogueira da Silva, Candido José de Almeida, Francisco de Oliveira Leite, Hemeterio de Souza da Silveira, Henrique Elycio Ferreira, Heraclito de Oliveira Sampaio, João Baptista da Costa, José Barreto de Magalhães Carneiro.

Approvados simplesmente: Adolpho Rabello Leite, Alexandre Lobão, Arnulpho de Souza Campos, Ascendino Fontes de Rezende, Candido Rodrigues Ferreira, Carlos de Oliveira Lopes, Francisco Raymundo Telles de Menezes, Miguel de Oliveira Lopes, Ovidio da Costa Gouvêa, Pedro Augusto Marcillas, Rufiniano Coelho Sampaio, Silverio da Silveira Fontes.

Francez—Approvados plenamente: Jessé Matheus Leite Sampaio e Virginio Ferreira Lima.

Approvados simplesmente: Abdon da Costa Dorea, Alexandre Lobão, Alfredo Coutinho Cedro, Amphrisio Epaminondas da Costa Gouvêa, Antonio Carvalho Lisboa Nogueira, Antonio Esteves de Freitas, Candido José de Al-

meida, Elias Carmello de Jesus, Hemeterio de Souza Silveira, João Baptista Costa, João Enedino do Amorim, Jacelyn Menezes, Silverio da Silveira Fontes.

Inglez—Approvados plenamente: Antonio Clinio Guia, Candido José de Almeida, Gentil Martins Fontes, Hemeterio de Souza Silveira, José Matheus Leite Sampaio, Julio Accioli do Prado, Mario de Oliveira Sampaio, Octavio Alves de Brito e Virginio Ferreira Lima.

Approvados simplesmente: Abdon da Costa Dorea, Alfredo Coutinho Cedro, Antonio Esteves de Freitas, Durval Luiz Machado, Eduardo Sá de Siqueira Montes, João Baptista Costa, João Ulysses de Carvalho e Mario Menezes.

Latim—Approvados plenamente: Arthur Simeão da Motta, Josaphat da Silveira Brandão e Octavio Alves de Britto.

Approvados simplesmente: Alvaro Antonio Cavalcante de Albuquerque, Miguel da Silva Villar e Octaviano Vieira de Mello.

Allemao—Approvado plenamente: Mario de Oliveira Sampaio.

Arithmetica—Approvados com distincção: Alvaro Antonio Cavalcante de Albuquerque, Antonio Carvalho Lisboa Nogueira, Antonio Guimarães Chaves, Elias do Rozario Montalvão, Innocencio de Araujo Góes, Josaphat da Silveira Brandão e Mario de Oliveira Sampaio.

Approvados simplesmente: João Baptista Costa, João Maynard, João Ulysses de Carvalho, Julio Accioli do Prado, Leopoldo Accioli do Prado, Mario Menezes, Octavio Alves de Britto e Octaviano Vieira de Mello.

Algebra—Approvado com distincção, Antonio Guimarães Chaves.

Approvados plenamente: Alvaro Antonio Cavalcanti de Albuquerque, Arthur Simeão da Motta, Elias do Rosario Montalvão, Innocencio de Araujo Góes, João Baptista Costa, João Maynard, Leopoldo Accioli do Prado e Octaviano Vieira de Mello.

Approvados simplesmente: Josaphat da Silveira Brandão e Mario Menezes.

Geometria e Trigonometria—Approvados plenamente: Agenor de Souza Telles, Alvaro Antonio Cavalcante de Albuquerque, Antonio Guimarães Chaves, Arthur Simeão da Motta, Carlos Americo da Cunha e Innocencio de Araujo Góes.

Approvados simplesmente: Antonio Garcia Rosa, João Baptista da Costa e Mario Menezes.

Geographia—Approvados com distincção: Gentil Martins Fontes e Pedro Franco Lima.

Approvados plenamente: Alexandre Lobão, Alfredo Coutinho Cedro, Alvaro Antonio Cavalcanti de Albuquerque, Amphrisio Epaminondas da Costa Gouvêa, Cicero Rabello Leite, Eduardo Sá de Siqueira Montes, Fiel Martins Fontes, Henrique Elycio Ferreira, Miguel da Silva Villar, Octavio Alves Britto e Virginio Ferreira Lima.

Approvados simplesmente: Abdon da Costa Dorea, Durval Luiz Machado, Elias Carmello de Jesus, Hemeterio de Souza Silveira, Heraclito de Oliveira Sampaio e João Baptista Costa.

Historia geral—Approvados com distincção: Amphrisio Epaminondas da Costa Gouvêa e Ruben da Silveira.

Approvados plenamente: Agenor de Souza Telles, Alvaro Antonio Cavalcante de Albuquerque, Arthur Simeão da Motta, Eduardo Sá de Siqueira Montes, Gentil Martins Fontes, Jocelyn Menezes e Miguel da Silva Villar.

Approvados simplesmente: Cicero Rabello Leite e Fiel Martins Fontes.

Physica e chimica—Approvados com distincção: Agenor de Souza Telles, Antonio Garcia Rosa, Arthur Simeão da Motta, Cicero Rabello Leite, Innocencio de Araujo Góes e Miguel da Silva Villar.

Approvado plenamente, Carlos Americo da Cunha.

Approvados simplesmente: Alvaro Antonio Cavalcante de Albuquerque, Fiel Martins Fontes, Manoel Baptista Bittencourt e Mario Menezes.

Historia natural—Approvados com distincão: Agenor de Souza Telles, Arthur Simeão da Motta, Innocencio de Araujo Góes e Miguel da Silva Villar.

Approvado plenamente, Antonio Garcia Rosa.

Approvados simplesmente: Alvaro Antonio Cavalcanti de Albuquerque, Carlos Americo da Cunha, Cicero Rabello Leite, Fiel Martins Fontes, Manoel Baptista Bittencourt e Mario Menezes.

A maior estatua do mundo—

No zimbório da camara municipal de Philadelphia, Estados Unidos, a 152 metros de altura, vae ser collocada a estatua de William Penn.

Feita de bronze de aluminio, mede 11^m,25 de altura, pesando 30 toneladas.

Assentará sobre uma placa tambem de bronze de aluminio de 1.800 kilos, representando o grande legislador da Pennsylvania apoiado a um tronco.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro—O resultado dos exames effectuados hontem, foi o seguinte:

1^a série medica—(Physica, chimica inorganica, botanica e zoologia)—Marcos Meltran Gavino, approvado plenamente em botanica e zoologia, unica materia de que fez exame.

José Ignacio de Oliveira Borges, approvado plenamente em physica e simplesmente nas outras duas materias.

Houve dous reprovados.

Escola Polytechnica—O resultado dos exames de hontem foi o seguinte: Algebra, geometria e trigonometria rectilinea—Approvado plenamente, Pompilio Guarany de Rezende.

Desenho geometrico e elemental—Approvado simplesmente, Francisco Ribeiro Moreira.

Curso de engenharia civil—1^a cadeira do 3^o anno (hydraulica)—Approvados: plenamente, Epiphanio de Oliveira Santos e Adolpho Alfredo Goeldner; simplesmente, Leopoldo da Fonseca Portella e João Barreto Costa Rodrigues.

Aula de trabalhos graphicos do 3^o anno (desenho hydraulico)—Approvados: plenamente, Antonio Bernardo Passos; simplesmente, Manoel Gaudencio Anario Braga, Leopoldo Jorge Moreira da Rocha, Estevão Emerich de Souza Rezende, Armando Abranches Feijó e José Corrêa Lopes.

Externato do Gymnasio Nacional—O resultado do exame de francez prestado hontem foi o seguinte:

Raul Eloy dos Santos, approvado plenamente.

Correio—Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *União*, para S. Pedro do Sul, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7^h, ditas com porte duplo até ás 8 idem.

Pelo *Itararé*, para Santos, Cananéa, Iguape e Itajahy, recebendo impressos até ás 4^h horas da manhã, cartas para o interior até ás 5, ditas com porte duplo até ás 5^h idem.

Pelo *Ville de Ceará*, para Santos, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4^h, ditas com porte duplo até ás 5 idem.

Pelo *Laguna*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até 9^h, ditas com porte duplo até ás 10 idem.

— Amanhã:

Pelo *Rio Grande*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9^h, ditas com porte duplo até ás 10, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Nile*, para Montevidéu, Buenos Aires, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o

interior até ás 7^h, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

— Os remetentes das cartas dirigidas a Tregnaghi Franchisid, Juiz de Fóra; W. Pre-witt, Southampton England; D. Maria Pereira Pinto, Fraguas, Portugal; D. Maria de Jesus Machadinha, Ribeirinha, ilha Terceira, e Manoel Gonçalves Ribeiro, Ovelha do Marão, Portugal, são convidados a comparecer na 5^a secção desta repartição, afim de darem esclarecimentos.

EDITAIS E AVISOS

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

Segunda-feira, 22 do corrente, ás 11 horas manhã, serão chamados a exame oral da 2^a série medica, os mesmos chamados para o dia 20 do corrente.

— Serão chamados a exame pratico, ás 11 horas, os seguintes alumnos:

CURSO DE PHARMACIA

1^a série

Amadeu Weinmann.

Carolino de Miranda Correia.

Victorino Domingos Alves Maia.

— Será chamado a exame pratico ás 10 1/2 horas o alumno Amaro Crespo Chaves Campello da 3^a série:

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 20 de abril de 1895.—O secretario, Dr. Antonio de Mello Muniz Maia.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, amanhã, 22 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para a prova oral aos seguintes senhores:

Algebra, geometria e trigonometria rectilinea

Augusto Victor Martins.

Chrysantho Sá de Miranda Pinto.

Francisco Fernandes Mariz Pinto.

Francisco Ribeiro Moreira.

Turma supplementar

Gabriel de Vasconcellos Bittencourt.

José Gonçalves Vianna.

João Evangelista de Paula.

José Egydio de Moura Albuquerque.

José Damasceno Pinto de Mendonça.

José Luiz de Araujo.

José Pereira de Lucena.

Joaquim José da Silva Freire.

CURSO GERAL

Aula de trabalhos graphicos do 1^o anno (desenho de topographico)

Emilio Pires Machado Portella.

Rosauro Zambrano Junior.

Arthur Alves Ferreira.

CURSO DE SCIENCIAS PHYSICAS E MATHEMATICAS

Exercicios praticos da 2^a cadeira do 1^o anno (mineralogia e geologia)

Pedro Fernandes Vianna da Silva.

João Cancio Povôa.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

2^a cadeira do 2^o anno (machinas)

Arthur Eugenio Dantas Barroca (2^a chamada.)

Antonio Rodrigues, idem.

Henrique Benoit Aziniéres.

Pedro Olesio Paes Leme.

1^a cadeira do 3^o anno (hydraulica)

Raymundo Pereira da Silva.

Annibal Gomes.

Theodorico Rodrigues da Costa.

Antonio Bernardo Passos.

Exercicios praticos do 3^o anno (hydraulica)

Manoel Gaudencio Anario Braga.

Leopoldo Jorge Moreira da Rocha.

Leopoldo da Fonseca Portella.

João Barreto Costa Rodrigues.

Epiphanio de Oliveira Santos.

Adolpho Alfredo Goeldner.

Armando Abranches Feijó.

José Corrêa Lopes.

Nota—A's 10 horas da manhã continuará a 2^a parte da prova graphica da aula de desenho topographico.

Capital Federal, 20 de abril de 1895.—O secretario, Alexandre Gomes da Silva Chaves.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Segunda-feira, 22 do corrente, ás 2 horas da tarde, serão chamados os seguintes examinandos:

Geographia

José Antonio de Avila e Silva.

Historia universal

Raymundo Saladino de Gusmão.

Alfredo Borges Monteiro.

Francisco Epaminondas de Araujo.

José Moreira Soares de Oliveira.

Turma supplementar

João Cornelio Peixoto.

Oswaldo Lindenberg.

Henrique de Cassia Rocha Lima.

Alfredo Jesuino Manoel.

Externato do Gymnasio Nacional, 20 do abril de 1895.—O secretario, Paulo Tavares.

Corte de Appellação

Faço publico que, tendo Geraldo Barboza de Lima, bacharel em direito pela Universidade de Gand, requerido prestar exame para advogar nos auditorios desta capital foi dado o seguinte despacho pelo Sr. desembargador presidente da Côte de Appellação: «Como requer e para examinadores nomeio os advogados Drs. Alfredo Bernardes da Silva e Augusto Alvares de Azevedo, tendo logar o exame no dia 27 do corrente, á 1 hora da tarde, Rio, 20 de abril de 1895.—Rodrigues, presidente.»

E para constar faço a presente declaração.

Secretaria da Côte de Appellação, 20 de abril de 1895.—O secretario, Joaquim Maria dos Anjos Esposel.

Instituto dos Surdos-Mudos

FORNECIMENTO DE ROUPAS

Recebem-se propostas até ao dia 25 deste mez, para o fornecimento de roupas aos alumnos deste instituto.

Instituto dos Surdos-Mudos, 13 de abril de 1895.—O agente interino, Gil V. de Souza.

Estado do Amazonas

VIAGÃO URBANA E SUBURBANA DA CIDADE DE MANÁOS

Por determinação do governador e ordem do director, faz-se publico que na secretaria desta repartição serão recebidas, até a 1 hora da tarde do dia 30 de abril do anno corrente, propostas para o serviço de locomoção publica em Manáos, por tracção electrica, e de accordo com as clausulas a que se refere o decreto n. 72, de 17 de dezembro de 1894.

As propostas, que devem ser apresentadas com as firmas reconhecidas e selladas, serão abertas ás 2 horas da tarde do referido dia 30 de abril, nesta secretaria.

O tracção das linhas está consignado na planta da cidade, que fica nesta secretaria á disposição dos interessados e deve servir de base ás propostas que forem apresentadas, endo a concessão feita sob as seguintes clausulas:

Clausulas a que se refere o decreto n. 72 desta data

I

No serviço de locomoção publica da cidade de Manáos serão empregadas linhas de bonds por tracção electrica.

II

Para compensar os dispendios com a aquisição do respectivo material fixo e rodante e outros, com a construcção das linhas e quaesquer despesas feitas antes e depois de comecados os trabalhos de construcção, até sua conclusão e acceitação definitiva e serem as linhas abertas ao trafego publico, o estado concederá ao concessionario, companhia ou

empresza que tomar a si esse trabalho o uso exclusivo pelo prazo de 15 annos, a contar da data da installação do serviço, de todas as linhas construídas na cidade de Manáos e seus suburbios, constantes do plano que for approved pelo governo, e mais a garantia de juros de sete por cento ao anno durante os primeiros cinco annos da concessão, e seis por cento durante os cinco annos seguintes, sobre o capital de dous mil contos de réis, fixado em moeda nacional corrente, como o necessario para a respectiva construção e estabelecimento das linhas.

Além da concessão e da garantia de juros, o governo concede mais os seguintes favores:

1.º Cessão gratuita de terrenos devolutos nos arrabaldes da cidade para estações, armazens e outras obras especificadas nos estudos definitivos.

2.º Direito de desapropriar, na forma da lei em vigor no estado, os terrenos de dominio particular, predios e bemeifeitorias, que forem precisos para as obras da construção das linhas.

III

O concessionario, empresa ou companhia apresentará ao governo do estado, no prazo de 60 dias, contados da data da assignatura do contracto, os estudos definitivos da viação urbana, planos e mais detalhes para a construção da obra, acompanhados de um orçamento detalhado da despeza total do estabelecimento das linhas.

IV

As linhas concedidas serão de via singella, ou dupla e terão os desvios e linhas auxiliares que forem necessarias ao movimento do trafego.

V

A bitola da linha será pelo menos, de um metro.

VI

Os trabalhos das linhas concedidas começarão no prazo de tres mezes, contados da data da approvação dos estudos e deverão ficar concluidos no de dous annos contados da mesma data.

VII

O concessionario, empresa ou companhia, executará todas as obras de arte e fará todos os trabalhos necessarios para que as linhas concedidas não creem obstaculo algum ao transitto publico nem ao escoamento das aguas, e para que a direcção das outras vias de communicação existentes não receba sinão as modificações indispensaveis, precedendo tudo de approvação do governo.

VIII

O concessionario empresa ou companhia, empregará materias de boa qualidade na execucao de todas as obras e seguirá sempre as prescrições da arte, de modo que obtenha construçoes perfeitamente solidas. Antes de entregues ao trafego, todas as obras de arte serão experimentadas.

IX

O governo reserva o direito de fazer executar pelo concessionario empresa ou companhia, ou por sua conta, durante o prazo da concessão, alteraçoes, novas obras cuja necessidade a experiencia haja indicado.

X

Todo o material será construído com os melhoramentos e commodidades que o progresso introduzir no systema adoptado.

O governo poderá prohibir o emprego do material que não preencha estas condições.

O concessionario ou companhia deverá fornecer o trem rodante proporcional á extensão de cada linha de que se compuzer a viação, e que a juizo do governo deva ser aberta ao transitto publico, e si nessa linha o trafego exigir maior numero de carros, a companhia será obrigada, dentro de seis mezes depois de reconhecida aquella necessidade por parte do governo e della sciente, a augmentar o numero de carros.

O concessionario, empresa ou companhia incorrerá na multa de 2:000\$ a 5:000\$ por mezes de demora além dos mezes que lhe são concedidos para o augmento do trem rodante acima referido.

E, si passando seis mezes mais além do fixado para o augmento do material rodante este não tiver sido feito, o governo fará o dito augmento por conta do concessionario.

XI

Todas as indemnisações e despezas motivadas pela construção, conservação, trafego e reparação das linhas concedidas, correrão exclusivamente e sem excepção por conta do concessionario ou companhia.

XII

O concessionario, empresa ou companhia será obrigado a conservar com cuidado durante o tempo da concessão, e a manter em estado de poderem perfeitamente prehencher o seu destino, tanto as linhas concedidas e suas dependencias, como o material rodante, sob pena de multa, suspensão da concessão, ou de ser a conservação feita pelo governo, á custa do concessionario ou companhia.

No caso de interrupção no trafego, excedente a vinte e quatro horas consecutivas, por motivos não justificados, o governo terá o direito de impôr uma multa por dia de interrupção, igual á media liquida do dia anterior a ella, e restabelecerá o trafego, correndo as despezas por conta do concessionario, companhia ou empresa.

XIII

Durante o prazo da concessão o governo não fará outra concessão de linhas dentro da zona limitada na presente.

O governo reserva-se o direito de conceder outras linhas, que possam crusar as linhas concedidas, contanto que, dentro da referida zona, não recebam cargas ou passageiros.

XIV

A fiscalisação de todas as linhas concedidas e do serviço será incumbida a um engenheiro fiscal nomeado pelo governo e pago pela companhia, ao qual compete velar pelo cumprimento das presentes condições.

O exame, bem como o ajuste de contas de receita e despeza para o pagamento dos juros garantidos, compete a uma commissão composta do engenheiro fiscal e por elle presidida, de um agente do concessionario ou companhia e de mais um empregado do thesouro designado pelo governador.

E' livre ao governo, em todo o tempo, mandar engenheiros de sua confiança acompanhar os estudos e os trabalhos da construção afim de examinar si são executados com proficiencia, methodo e precisa actividade.

XV

Si durante a execucao ou ainda depois da terminação dos trabalhos, se verificar que qualquer obra não foi executada conforme as regras da arte, o governo poderá exigir do concessionario ou companhia a sua demolição ou reconstrução total ou parcial, ou fazel-a por administração á custa do mesmo.

XVI

Terminados os trabalhos o concessionario ou companhia entregará ao governo uma planta de todas as linhas concedidas, bem como uma relação das estações e obras de arte, e um quadro demonstrativo do custo das mesmas linhas.

XVII

Os preços das passagens e os de transportes de cargas e bagagens, serão fixados em tarifas approvadas pelo governo.

As tarifas serão revistas, pelo menos, todos os tres annos, a juizo do governo.

XVIII

Pelos preços fixados nessas tarifas o concessionario ou a companhia será obrigado a transportar constantemente com cuidado, ex-

actidão e presteza, as mercadorias de qualquer natureza, os passageiros e suas bagagens.

XIX

O concessionario ou companhia poderá fazer todos os transportes por preços inferiores aos das tarifas approvadas pelo governo, mas de um modo geral e sem excepção, quer em prejuizo, quer em favor de quem quer que seja. Estas baixas de preços se farão effectivas por meio de annuncios affixados nas estações e insertos nos jornaes.

Si o concessionario, empresa ou companhia fizer transportes por preços inferiores aos das tarifas, sem aquella prévio consentimento, o governo poderá applicar a mesma redução a todos os transportes de igual cathegoria, isto é, pertencentes á mesma classe de tarifa, e os preços assim reduzidos não tornarão a ser elevados, como no caso de prévio consentimento do governo, sem autorisação expressa deste, avisando-se o publico com um mez, pelo menos, de antecedencia.

As reduções concedidas a indigentes não poderão dar logar á applicação deste artigo.

XX

O estado concederá isenção de todos os impostos estaduaes e se obrigará a solicitar do governo federal isenção de direitos de importação sobre os materiaes necessarios ao estabelecimento das linhas, bem como sobre o combustivel indispensavel para o respectivo custeio.

XXI

O concessionario, empresa ou companhia-obrigar-se-ha a transportar gratuitamente: e O governador do estado, o chefe de seguranca, o prefeito e sub-prefeitos da capital suas respectivas ordenanças, bem como o engenheiro fiscal do governo perante o concessionario, empresa ou companhia.

O concessionario, empresa ou companhia entregará annualmente á secretaria do estado rous mil bilhetes de passagens em seus carros e cinco mil á chefatura de seguranca.

Serão transportados com abatimento de 50 % sobre os preços da tarifa:

1.º As autoridades, escoltas da força do estado e suas bagagens, quando forem em diligencia;

2.º Todos os generos, de qualquer natureza, que sejam pelo governo enviados para attender aos socorros publicos, ou para obras ou serviços do governo feitas sem contracto.

Sempre que o governo o exigir, em circumstancias extraordinarias, o concessionario ou companhia porá ás ordens todos os meios de transporte de que dispuzer.

Neste caso o governo, si o preferir, pagará ao concessionario ou companhia o que for convencional pelo uso das linhas e todo o seu material.

XXII

Na época fixada para a terminação da concessão, as linhas e suas dependencias deverão achar-se em bom estado de conservação.

XXIII

O governo terá o direito de resgatar as linhas depois de decorridos os quinze annos da concessão.

O preço do resgate será regulado, em falta de accôrdo, pelo termo medio do rendimento liquido do ultimo quinquennio tendo-se em vista a importancia das obras e do material, e em consideração a sua depreciação durante o tempo decorrido, si o resgate se effectuar antes de expirar o prazo da concessão.

Si o resgate se effectuar depois de expirado o prazo da concessão, o governo só pagará ao concessionario, empresa ou companhia o valor das obras e do material no estado em que se acharem, contanto que a somma que tiver de despendir não exceda a que tiver garantia de juros concedida pelo governo.

Fica entendido que a presente clausula só é applicavel em casos ordinarios e que não abroga o direito de desapropriação por utilidade publica que tem o governo.

XXIV

O concessionario, empreza ou companhia só poderá alienar ou transferir a presente concessão depois da installação de todas as linhas concedidas, mediante prévia autorização do governo do estado.

XXV

O capital a que se refere a clausula II da presente concessão será fixado á vista de orçamento fundado nos planos e mais desenhos de caracter geral, documentos e requisitos necessarios á execução de todos os trabalhos que digam respeito ao leito das ruas, quer ás suas obras de arte e edificios de quaesquer natureza, ou se refiram ao material fixo e rodante necessario, apresentado ao governo de conformidade com a clausula III.

XXVI

A garantia de juros se fará effectiva, livre de qualquer imposto, mediante apresentação de attestados rubricados pelo engenheiro fiscal do governo; de obras feitas de accordo com os planos e orçamento approvados pelo governo, no prazo de 15 dias, a contar da data em que tiver entrada no thesouro o attestado referido.

XXVII

O custo do material rodante e o de machinas e apparatus de qualquer natureza necessarios ao seu reparo e conservação, só será lançado em conta para a garantia de juros, seis mezes antes de serem o dito material, machinas e apparatus acima referidos empregados no trafego das linhas.

Entregues as linhas todas ou parte dellas somente ao transitto publico, os juros correspondentes ao respectivo capital serão pagos em presença dos balanços de liquidação da receita e despeza do custeio das linhas, exhibidos pelo concessionario ou companhia e devidamente examinados na repartição competente.

XXVIII

A construcção das obras não será interrompida; e, si o for por mais de dous mezes, caducará a concessão, a garantia de juros e mais favores acima mencionados, salvo caso de força maior, julgado pelo governo e só por elle.

Si no prazo estabelecido na clausula III não forem apresentados ao governo do estado os estudos definitivos, planos e orçamentos para a construcção das obras, ficará caduca a presente concessão bem como a garantia de juros e mais favores concedidos.

Si no prazo fixado na clausula VI não estiverem concluidos todos os trabalhos de construcção da linha e esta aberta ao trafego publico, o concessionario ou companhia pagará uma multa de 15 a 20 %, por mez de demora sobre as quantias despendidas pelo governo com a garantia de juros até essa data.

E, si passados tres mezes além do prazo acima fixado, não ficarem concluidos todos os trabalhos acima referidos, e não estiverem as linhas abertas ao trafego publico, ficarão tambem caducas a concessão, a garantia de juros e mais favores já mencionados.

XXIX

O concessionario, empreza ou companhia obrigar-se-ha:

1º, exhibir sempre que lhe forem exigidos, os livros de receita e despeza do custeio das linhas e seu movimento, prestar todos os esclarecimentos e informações que lhe forem reclamados pelo governo do estado ou pelos seus fiscaes, competentemente autorizados;

2º, a submeter á approvação do governo, antes do começo do trafego, o quadro dos seus empregados e a tabella dos seus vencimentos, dependendo, igualmente, qualquer alteração posterior da autorização e approvação do mesmo governo;

3º, entregar mensalmente ao fiscal do governo um relatório circumstanciado do estado dos trabalhos em construcção e da estatística do trafego, abrangendo as despezas de custeio convenientemente especificadas, e o peso, volume, natureza e qualidade das mercadorias que transportar, com declaração das distancias medias por ellas percorridas, da receita e da estatística dos passageiros, sendo estes devidamente classificados, podendo o governo, quando o entender conveniente, indicar modelos para as informações que o concessionario ou companhia tem de prestar-lhe regularmente.

XXX

Pela inobservancia de qualquer das presentes clausulas, e para a qual não se tenha comminado pena especial, poderá o governo impor multas de 500\$ até 10.000\$ e o dobro na reincidencia.

XXXI

Si, decorrido qualquer prazo fixado, não quizer o governo prorogal-o, poderá declarar caduco o contracto.

XXXII

O contracto deverá ser assignado dentro de oito dias depois de aceita a proposta apresentada em concorrência publica, perante a repartição competente.

XXXIII

Para garantia da execução do contracto que celebrar, o concessionario ou companhia depositará no thesouro do estado, antes da assignatura do mesmo contracto, a quantia de 50.000\$, em dinheiro ou em titulos equivalentes ou em bens.

O deposito feito em dinheiro não vencerá juros.

XXXIV

Logo que os dividendos ou os lucros liquidos excederem a 10 %, o excedente será repartido entre o governo e o concessionario, empreza ou companhia, cessando essa divisão logo que forem embolsados ao estado os juros por este pagos.

XXXV

No caso de desacordo entre o governo e o concessionario ou companhia, sobre a intelligencia das presentes clausulas, esta será decidida por arbitros nomeados, um pelo governador e um pelo concessionario ou companhia.

Si tambem estes não chegarem a accordo, cada uma das partes designará um segundo arbitro e a sorte determinará o desempataador.

Secretaria da Repartição de Obras Publicas em Manáos, 5 de janeiro de 1895.— O secretario, *Cyrillo Neves*.

Directoria Geral da Industria

De ordem do Sr. ministro dos negocios da Industria, Viação e Obras Publicas e em observancia ao que dispõe o art. 6º, § 4º, n. 1 da lei n. 266 de 24 de dezembro de 1894 se faz publico que durante o prazo de 40 dias contados da presente data, se receberão propostas na Directoria Geral da Industria do mesmo ministerio para o contracto do serviço de navegação das lagoas Norte e Manguaba no estado das Alagoas, de conformidade com as seguintes clausulas:

I

A empreza ou companhia obriga-se a fazer o serviço regular de navegação a vapor nas lagoas Norte e Manguaba, sahindo os vapores do Trapiche da Barra para Fernão Velho, com escalas pelo Coqueiro-Secco e Santa Luzia no Norte e Pilar com escala pela cidade de Alagoas.

Obrigar-se-ha tambem a desobstruir o canal na sahida do Trapiche da Barra.

II

O contractante começará a navegação dentro de quatro mezes, a contar da terminação do actual contracto.

III

Serão feitas seis viagens redondas por semana.

IV

Os vapores serão isentos de qualquer imposto por transferencia de propriedade ou matricula.

Deverão ter capacidade para 30 toneladas de carga e espaço necessario para receber 40 passageiros, sendo 20 de ré e 20 de prôa; marcha de oito milhas no minimo e calado apropriado á navegação.

Estas condições serão verificadas pelo fiscal da navegação.

V

Os vapores empregados no serviço serão nacionalizados brasileiros e gosarão de todos os privilegios e isenções de paguetes, e a respeito de suas tripolações se praticará o mesmo que se pratica com os navios de guerra nacionaes, o que todavia não os isentará dos regulamentos de policia, das alfandegas e capitancias de portos.

VI

Os vapores deverão ter a bordo o preciso para a navegação das lagoas e objectos de uso dos passageiros; bem assim o pessoal necessario ao serviço.

Terão tambem cintos de salvação e embarcações miudas para salvamento dos passageiros; tudo a juizo do fiscal que submeterá á approvação do Ministerio da Industria.

VII

Os dias e horas de partida, o tempo de demora em cada escala, a duração da viagem os preços das passagens e fretes serão fixados em tabellas organisadas pela empreza, de accordo com o fiscal e approvação do Ministerio da Industria, devendo as passagens do Governo Federal gosar do abatimento de vinte e cinco por cento (25 %) e as cargas vinte por cento (20 %).

As tabellas serão revistas no fim de dous annos.

VIII

A empreza obrigar-se-ha a construir nos pontos extremos da navegação armazens e pontes para embarque e desembarque de passageiros e cargas obrigando-se nos pontos de escala a facilitar o trafego de passageiros e cargas.

IX

Obrigar-se-ha tambem a companhia a estabelecer entre o Trapiche da Barra e Jaraguá, tendo ponto de parada a cidade de Maceió, uma linha ferrea, como parte integrante do serviço da navegação para transporte de passagens e cargas.

X

A empreza fará á sua custa os trabalhos de dragagem necessarios para a sua navegação.

XI

A empreza obrigar-se-ha a transportar gratuitamente em seus vapores:

1º As malas do correio nos termos da legislação vigente, obrigando-se a conduzi-las de terra para bordo e vice-versa, passando e exigindo recibos.

As repartições do correio terão as malas sempre promptas afim de não retardarem as viagens dos vapores.

2º, o fiscal de navegação quando viajar em serviço;

3º, o empregado do correio incumbido das malas;

A estes funcionarios a empreza fornecerá comedorias;

4º, os dinheiros publicos. Os capitães dos vapores ou pessoa de sua confiança receberão

e entregarão, passando e exigindo quitação nas respectivas repartições, os caixotes ou pacotes de dinheiros, não sendo entretanto obrigados a verificar a respectiva importância, a responsabilidade dos capitães cessará desde que na ocasião da entrega reconhecer-se que os sellos appostos estão intactos e sem nenhum signal de violação;

5º, os objectos remetidos ao Museu Nacional ou á Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas para aquelle estabelecimento; e bem assim os objectos destinados a exposições officiaes ou autorizadas pelo governo;

6º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins ou estabelecimentos publicos.

XII

A empresa ficará sujeita ás seguintes multas:

1º, de quantia igual á subvenção respectiva si não effectuar algumas das viagens;

2º, de cem a quinhentos mil réis (100\$ a 500\$), além da perda da subvenção respectiva, si a viagem depois de incetada for interrompida.

Sendo a interrupção por força maior, não terá lugar a multa, e os contractantes perceberão a quota da subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas.

Fica entendido, porém, que não é considerado caso de força maior a insufficiencia de profundidade nas lagoas e canaes;

3º, de cem a trezentos mil réis (100\$ a 300\$) por prazo de 12 horas que exceder á fixada para a sahida do paquete;

4º, de cem a trezentos mil réis (100\$ a 300\$), por dia de demora na chegada do paquete;

5º, de cem a quatrocentos mil réis (100\$ a 400\$) pela demora na entrega das malas ou mau acondicionamento.

Esta multa será de quinhentos mil réis (500\$) no caso de extravio ou perda de uma dellas.

6º, de cem a quatrocentos mil réis (100\$ a 400\$) pela infracção ou inobservancia das clausulas do contracto para a qual não haja multa especial.

XIII

As repartições fiscaes dos pontos onde os vapores teem de tocar, facilitarão por todos os meios a sahida dellas e tanto as mesmas repartições como as autoridades locais prestarão a protecção e auxilio de que por qualquer motivo necessitarem.

XIV

No caso de innavegabilidade ou perda de algum dos vapores poderá a empresa mediante previa licenca do Ministerio da Industria, fretar outro vapor nas condições exigidas, ou em caso de falta absoluta, o que mais se approximar.

A substituição será provisoria até que a empresa apresente outro de accordo com a clausula 4ª.

XV

A interrupção do serviço por mais um mez em toda a linha ou parte della, sem ser por effeito de força maior, sujeitará a empresa á indemnisação de todos as despesas que o governo fizer para a continuação do serviço durante o tempo da interrupção e mais a multa de cinquenta por cento (50 %) das mesmas despesas.

No caso de abandono, além da caducidade, a empresa pagará a multa de cinquenta por cento (50 %) da subvenção annual; entendendo-se por abandono a interrupção do serviço por mais de tres mezes, salvo caso de força maior.

XVI

Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o governo terá o direito de comprar ou tomar a frete compulsoriamente os vapores da empresa, ficando esta obrigada a substituir os que forem comprados dentro do prazo de 10 mezes.

O fretamento será regulado pelo maior rendimento que dentro do anno obtenha a empresa em uma das viagens da linha.

A compra será pelo valor que tiver o vapor no ultimo balanço, abatendo-se dez por cento (10 %).

XVII

A empresa deverá apresentar ao fiscal respectivo a estatistica dos passageiros e cargas que seus vapores transportarem.

A estatistica será feita pelo modelo adoptado e entregue dentro de 30 dias depois de findo cada trimestre.

XVIII

No caso de desacordo entre a empresa e o governo sobre a intelligencia de alguma disposição do contracto, será a questão decidida por arbitramento.

As partes interessadas louvar-se-hão no mesmo arbitro, ou cada uma escolherá o seu, os quaes, antes de tudo, deverão designar terceiro, que será desempassador, si por ventura os dous não chegarem a accordo.

Si os dous arbitros escolhidos pelos interessados discordarem sobre a designação do terceiro, deverá apresentar cada um o nome de um outro, e a sorte designará dentre elles o terceiro arbitro.

Fica entendido que este não será obrigado a decidir-se por um dos dous laudos; mas, si a questão versar sobre valores não poderá ultrapassar os limites fixados pelos arbitros.

XIX

Em retribuição dos serviços especificados, a empresa receberá a subvenção annual de quarenta contos de réis (40:000\$) em moeda corrente, sendo o pagamento feito em prestações mensaes na Alfandega de Maceió depois de concluida a viagem, mediante requerimento da empresa, recibo das malas do correio e informação do fiscal.

XX

Além da subvenção, concede o governo isenção de direitos sobre o material que importar para o estabelecimento e custeio da navegação durante o prazo do contracto, cabendo ao Ministerio da Fazenda a apreciação das quantidades dos artigos que gosam desse favor, *ex vi* dos arts. 2º e 6º, § 2º do decreto n. 947 A, de 4 de novembro de 1894.

Cessará este favor, ficando a empresa sujeita á restituição dos direitos que teria de pagar e a multa do dobro desses direitos, si provar que houve alienação por qualquer titulo de objectos importados para o serviço.

XXI

Qualquer subvenção e favor concedido pelo governo do estado das Alagoas em relação aos serviços contractados se tornarão effectivos sem prejuizo das subvenções e favores o que o contractante tiver direito em virtude de acto do governo federal.

XXII

Os vapores da empresa serão vistoriados de seis em seis mezes na fórma do respectivo regulamento, a que assistirá o fiscal que será ouvido com 24 horas de antecedencia.

XXIII

O contracto terá vigor por cinco annos, contados da data da respectiva assignatura.

XXIV

A empresa entrará adiantadamente para a alfandega com a importancia de cinquenta mil réis (50\$) mensaes para pagamento do fiscal nomeado pelo governo.

XXV

O contractante depositará antes da assignatura do contracto a caução de dez contos de réis (10:000\$) em moeda corrente ou em apolices da divida publica que garanta a execução do contracto.

XXVI

O proponente depositará no Thesouro Federal a quantia de tres contos de réis (3:000\$) para garantir a assignatura do contracto, devendo acompanhar á sua proposta o conhecimento do mesmo deposito, que reverterá para o Thesouro si, no prazo de dez dias, a contar da escolha feita pelo governo, não tiver assignado o respectivo termo na Secretaria dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas.

Directoria Geral da Industria, 27 de março de 1895.—Augusto Fernandes, director-geral interino.

Intendencia da Guerra

Esta repartição recebe propostas no dia 22 do corrente, até ao meio-dia, para a compra de 10 fardos de algodão e a estopa que servirão de trincheira e que se acham depositados na estação da Prainha, da Estrada de Ferro Leopoldina, onde poderão ser examinados.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1895.—O secretario, A. B. da Costa Aguiar.

Intendencia da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 23 do corrente, até ao meio-dia, para a compra dos artigos abaixo especificados:

4.144 pares de meias de algodão sem costura de ns. 9 a 10.

3.676 lenços de algodão de cores.

2.756 pares de luvas brancas de algodão de diversos tamanhos.

415 colchões cheios de capim com capas de algodão traçado e riscado (1,80×0,86×0,13).

422 travesseiros idem, idem (0,66×0,22).

136 colchões id. id. (2^m,0×0^m,86×0^m,13).

250 travesseiros id. id. (0,86×0,22).

1.260 topes para kepis.

1.250 fitas de couro branco para kepis.

202 cabides para roupa, iguaes aos já fornecidos á Escola Militar.

379 caixas de madeira com chave, idem, idem.

169 mesas com gavetas e chaves, idem, idem.

2 escadas de madeira para portico de gymnastica com 1^m,18×0^m,42.

243 tambores com assento de couro, iguaes aos já fornecidos.

1 caldeira multitubular com fornalha para queimar lenha para um motor da força de 6 cavallos com uma chaminé de 5 metros, de altura.

1 injector Giffard.

Esses artigos serão entregues de prompto, á excepção dos colchões, travesseiros e utensilios de madeira, que serão entregues no menor prazo possível.

As propostas serão em duplicata e mencionarão o numero e marca das amostras.

Os proponentes deverão fazer a declaração de sujeitarem-se á multa de 5 % no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1895.—O secretario, A. B. da Costa Aguiar.

Repartição Sanitaria do Exercito

De ordem do Sr. general inspector geral faço publico que acha-se aberta na secretaria desta repartição, até 18 de maio proximo, a inscripção para o concurso para preenchimento de duas vagas de 3º escriptuario, o qual versará sobre calligraphia, conhecimento da lingua portugueza, das quatro operações sobre numeros inteiros, fracções ordinarias e decimaes e de noções geraes de geographia do Brazil.

Os candidatos deverão provar que são cidadãos brasileiros ou naturalizados, maiores de 18 annos, e que teem bom comportamento; podendo, tambem, annexar ás suas petições outros documentos que provejam maior somma de conhecimentos.

Capital Federal, 18 de abril de 1895.—Dr. Manuel de Mello Braga, tenente-coronel secretario.

Directoria Geral dos Correios

NOVAS EMISSÕES DE CARTAS BILHETES

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, de accordo com o art. 26 do regulamento vigente, faço publico que no prazo de 30 dias a contar da data da assignatura do presente edital serão postas em circulação as novas emissões de cartas-bilhetes de 200 rs. e bilhetes postaes de 40 e 80 rs. sendo:

Cartas—bilhetes de 200 rs.—São impressas em papel cartonado, roxo em uma face e côr de creme em outra. No verso da *carta-bilhete*, dobrada, está impressa uma allegoria representando a entrada da Barra do Rio de Janeiro; esta allegoria é impressa em tinta azul, e ao lado esquerdo está o sello assim composto:

Mede: 0^m.026×0^m.021, o centro é formado por uma ellipse de 0^m.011×0^m.015 circulado por uma fita onde se lê—Estados Unidos do Brazil—o angulo direito superior é cortado obliquamente pela palavra — Correo — impressa sobre fundo branco.

O fundo na parte superior do quadrilatero é ornamentado e a parte inferior é constituída por duas pequenas almofadas traçadas horizontalmente e batidas de cima para baixo.

Na parte inferior em circulo central se lê em algarismos—200—aos lados destes sobre duas almofadas traçadas verticalmente se lê a palavra—Réis—repetida.

Na ellipse central tem o sello com a effigie da Republica impressa em tinta preta, assim como os algarismos do valor e a palavra — Réis.

O quadrilatero que fórma o sello é impresso em tinta laranja.

Ao lado direito na parte superior da carta lê-se: *Carta-Bilhete* e em baixo destas palavras em typo menor lê-se: *Carte-Lettre*; na parte inferior do frontespicio encontram-se quatro linhas pontua-las e precedidas pela letra M, parte esta reservada ao endereço; as letras e linhas são impressas á tinta preta.

No reverso da *carta-bilhete*, dobrada, está impressa uma gravura representando a fachada da Casa da Moeda, circundada por folhagens; é impressa em tinta preta.

A parte destinada ao texto da *carta-bilhete* é toda pautada em linhas azues, paralelas e equidistantes.

Os *cartões-postaes* de 40 réis, são impressos em papel cartonado, branco em uma face e amarello em outra.

No verso tem elles a mesma allegoria que servem as cartas bilhetes e os sellos são iguaes as taxas correspondentes dos sellos ordinarios, já descriptos.

Os de 80 réis, são impressos em cartão azul em ambas as faces.

Sub-Directoria dos Correios, Capital Federal 28 de março de 1895.—Serviudo de sub-director, o contador geral, *Francisco Genelicio Lopes de Araujo*.

E. de Ferro Central do Brazil

ESTAÇÕES MARITIMA E DE S. DIOGO

De ordem da directoria faço publico que, no dia 20 do corrente começará o recebimento diario para todas as estações desta estrada e das estradas de ferro em trafego mutuo, excepto para o trecho de Vau-assú á Saude, na companhia Leopoldina, dos seguintes artigos:

Carvão, saccoes vasioes, garrafas vasioes e outros volumes vasioes em retorno, drogas, medicamentos, trilhos e pertencas, machinas e utensilios para lavoura e outras, algodão em rama e fios para tecidos, lupulo, cevada, rollhas, potassa, breu, sêbo, barrilha e outras materias primas, oleo, azeite, graxa, papel

para impressão ou embrulho, tintas para pintura, enxadas, pás, picaretas, machados e outras ferramentas para lavoura ou construção de estradas, cabos de madeira para ferramentas, cordas, carros para aterro, ferros de mina, aço, mobílias, pianos, vehiculos, carrinhos de mão, trollys, ferro em barra, chapas ou vergalhões, arames farpados e outros, canos de barro, ferro ou chumbo, marmores, cimento e ferraduras.

Receber-se-hão em S. Diogo os artigos que se destinarem ás estações de Engenho Novo a Barra do Pirahy e de Mariano Procopio a Vespasiano, ramal de Ouro Preto e Estrada Oeste de Minas, e na Maritima para as demais estações.

Escriptorio do trafego, 18 de abril de 1895.—O chefe do trafego, *J. Rademaker*.

Prefeitura do Districto Federal

AFERIÇÃO

De ordem do cidadão director interino de fazenda da Prefeitura do Districto Federal, previne-se aos interessados que o prazo para aferição e revista de pezos, medidas e balanças das casas commerciaes da freguezia de Santa Rita começou a 1 e termina no dia 30 do corrente, incorrendo na multa de trinta mil réis (30\$) aquelles que deixarem de se apresentar no prazo indicado para satisfação daquella exigencia da lei.

Sub-Directoria de Rendas, 5ª secção, 1 de abril de 1895.—Pelo sub-director, o chefe *Antonio Trovão*.

SUB-DIRECTORIA DE FAZENDA

De ordem do director interino da fazenda, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Alberto Zimith requereu titulo de aforamento do terreno de marinhãs á praia do Cajú n. 9, em S. Christovão, e bem assim os accrescidos e accrescidos de accrescidos correspondentes. De accordo com o decreto n. 4.105 de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se nessa repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que proveem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Setima secção da Sub-Directoria de Fazenda, 8 de abril de 1895.—O chefe interino, *Arthur Augusto Machado*.

Directoria de Hygiene e Assistencia Publica

EDITAL

De ordem do Sr. Dr. director convido o proprietario, ou quem de direito o represente, do terreno situado á rua Conselheiro Salgado Zenha, entre casas em construção e o predio n. 1, na mesma rua, a vir a está repartição, dentro do prazo de oito dias a contar da publicação deste, para prestar esclarecimentos com respeito ao mesmo terreno.

Capital Federal, 20 de abril de 1895.—O secretario interino, Dr. *José Antonio Pereira da Silva*.

Conselho Municipal

REVISÃO E ALISTAMENTO ELEITORAL

O Dr. Joaquim Xavier da Silveira Junior, presidente do conselho municipal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, de accordo com o que determinam a lei n. 35 de 26 de janeiro, e o art. 5º do decreto n. 184 de 23 de setembro de 1893, devem instalar-se no dia 21 do corrente as commissões seccionaes de alistamento e revisão eleitoral, cujos trabalhos serão executados em dias successivos, desde ás 10 horas da manhã

ás 4 da tarde; durante o prazo de 30 dias contados do da installação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou lavrar o presente edital, que será publico nos jornaes de maior circulação e affixado á porta do edificio do conselho.

E eu, José Caetano da Alvarenga Fonseca, chefe da 2ª secção da secretaria do conselho municipal, o fiz.

Districto Federal, 6 de abril de 1895.—*Joaquim Xavier da Silveira Junior*.

Relação dos cidadãos eleitos em 5 de abril de 1895, para compor as commissões seccionaes de alistamento e revisão eleitoral, que, nos diversos districtos desta capital, devem funcionar em os locais abaixo

Em face do que estatue o § 1º do art. 6º da lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892, são considerados mesarios os 1º, 2º, 3º, 5º e 6º e suplentes o 4º, 7º e 8º votados:

1º DISTRICTO

Gavea

Dr. Antonio Dias Ferreira, Fernando Ribeiro de Carvalho, João Augusto Ferreira da Costa, Antonio Pereira da Silva, Samuel Ferreira dos Santos, Julio Roberto da Silveira, Antonio Teixeira Dantas e Eugenio Pereira Pinto.

Lagôa

Dr. Carlos Rodrigues de Vasconcellos, Alfredo Augusto da Costa Machado, Antonio Pereira Agrella, Francisco Leal Nunes, Frederico Pinheiro, Carlos Leite Ribeiro, Dr. Gustavo Balduino de Moura e Camera e Constantino José Gonçalves.

Gloria

Tertuliano da Gama Coelho, Frederico Augusto Xavier de Brito, capitão José de Souza Costa, Alfredo Pillar, Antonio da Cunha e Souza, José Francisco Regazzi, João Carlos da Costa Barradas e Olympio Telles de Menezes.

Candelaria

Antonio de Castro Braune, José Antonio da Silva Veiga, Julio Augusto Saraiva Pinheiro, Pedro Brant Paes Leme, Dr. Antonio Azevedo, Bernardo Pedro Monteiro de Souza, Antonio José Rodrigues Torres e Estephanio Monteiro da Rosa.

Santa Rita

José Maria de Souza Carvalho, capitão Quintino da Conceição Miranda, Manoel Soares Belfort, Salvador Gonçalves Porto Junior, Alfredo do Azevedo Vieira, Astolpho Leite Carrijo, Avelino da Costa Chaves e Hermengildo Teixeira de Serpa Miranda.

2º DISTRICTO

S. José

Luiz Gonçalves de Barros, Antonio Maria Teixeira, Theodulo Pupo de Moraes, Carlos Frederico Pamplona, Antonio José da Costa Rodrigues, João José de Abreu, Orlando Rangel e Alberto Ribeiro Penna.

Sacramento

Major Manoel Corrêa de Mello, José Bonifacio Medeiros Gomes, Dr. Francisco Bello de Andrade, Bernardo Felipe da Silva e Souza, Adrião Accacio Pereira de Figueiredo, alferes João Salles, Carlos Bello de Andrade e Dr. Pedro Isidoro de Moraes.

Santo Antonio

Dr. Albertino Rodolpho Vieira, José Francisco Lobo Junior, José Maria Guedes Telles de Sampaio, Dr. Leonel Justiniano da Rocha, João Coelho de Mello, Piniz Affonso Rodrigues da Silva Christovão de Souza Martins e tenente Alexandre de Castro Peixoto.

Sant'Anna

Dr. Antonio Alves de Mesquita Junior, José Joaquim Pereira da Silva, Lr. João Francisco de Macedo Junior, Lourenço Vianna, Diogo

Harthelig Pinto, Procopio Jovito da Silva, Dr. Manoel Francisco do Rego Barros e Americo de Araujo e Silva.

Espirito Santo

Carlos Augusto Moreira da Silva, Alexandre Alberto Fernandes da Silva, Lindolpho Antonio Vieira de Barros Vasconcellos, Cicero Heredia, Carlos de Almeida Gonzaga, Alberto de Almeida Naylor, Pedro Manoel Borges e Oscar Dias da Cruz.

S. Christovão

Dr. João Pereira Lopes, Dr. Francisco Augusto de Oliveida, Eugenio Pereira, Eugenio Alves de Brito, Manoel Ignacio da Silva Teixeira, Frederico José Vaz Pinto, Euclides Pereira Braz e Julio Cesar de Moraes.

3º DISTRICTO

Engenho Velho

Dr. Joaquim Marcellino da Silva Brito major José Pereira Carneiro, major Carlos Theodoro Gomes Guimarães, coronel Luiz Fortes Bustamante Sá, Dr. Antonio Ferreira Pontes, Pedro Rodolpho Alvares, Antonio de Proença Gomes, Fernando Augusto Teixeira, Joaquim Rodrigues da Rosa, Albano de Sá Carneiro Chaves, Pedro Henrique Torterolli, capitão Constantino Augusto Pereira, Manoel Martins Loreto, Francisco Barreto Pereira Pinto e José Ferreira Braga.

Inhaúma

Dr. Cesario Pereira Machado, Juvenal Damasceno, Ernesto José de Oliveira Nunes, Ernesto Telles Mattoso, Antonio Augusto Fiuzza da Cunha, Vicente José de Oliveira Barboza, Adolpho Felix de Oliveira e Silva e Dr. Primo Teixeira de Carvalho.

Irajá

Coronel Carlos de Antas Rangel de Vasconcellos, Rodolpho Arthur da Cunha, João Pedro Regozzi, Bernardino José de Queiroz, tenente Pedro Possidonio de Souza Junior, Samuel da Silva Grey, Celso Romero e Joaquim Pereira de Souza.

Jacarepaguá

Dr. Candido Benicio da Silva Moreira, Manoel Alves da Fonseca Lima, Lino dos Santos Rangel, Manoel Fernandes de Moraes Francisco Justino de Almeida, Ernesto Telles Mattoso, Francisco de Almeida Cardoso Sobrinho e Augusto Macedo de Moraes.

Campo Grande

Leonardo de Moraes e Souza, Manoel Pereira Monteiro Torres, João da Costa Cavalcante de Albuquerque, Antonio José de Oliveira, capitão Henrique da Costa Ferreira, Luiz Bastos Guimarães, José Antonio Gonçalves Junior e José Justiniano Cardoso de Carvalho.

Santa Cruz

Dr. Felipe Bazilio Cardoso Pires, major Manoel Gomes Arruda, major Joaquim Henrique de Castro, Antonio Gomes da Silva, Miguel Joaquim de Macedo Castro, major Candido Bazilio Cardoso Pires, Francisco Baptista de Figueiredo e Manoel Ribeiro dos Santos Guimarães.

Guaratiba

Dr. Raul Capello Barroso, Joaquim Antonio da Silva Bastos, Miguel Joaquim Rangel de Azevedo, Francisco Caldeira de Alvarenga, Vicente Ribeiro Alves, Affonso dos Santos Rangel, Antonio Alves da Castilho, João Francisco da Silva.

Ilha do Governador

Manoel Rodrigues Pereira Alves, Amancio Torres da Silva, Antonio Hilarião da Rocha, Alfredo de Castro Menezes, José Joaquim Alves de Carvalho, Manoel Leite Bittencourt, Francisco Pereira Bittencourt, Antonio José de Souza Pinheiro.

Ilha de Paqueta

Dr. João Fortunato Saldanha da Gama, Camillo de Souza Guimarães, João Dias dos Santos, Antenor Pampilio da Silveira, Francisco Campos Junior, Antonio Rodrigues da Fonseca, Oscar Pereira da Costa, Miguel Marques Gonçalves.

LOCAES

1º DISTRICTO

Gavão

A Escola Publica.

Lagôa

A escola nocturna, da rua Bambina.

Gloria

Secretaria das Relações Exteriores.

Candelaria

O edificio do Correio Geral.

Santa Rita

A escola publica, á rua da Harmonia.

2º DISTRICTO

S. José

A Repartição Geral dos Telegraphos.

Sacramento

O Instituto Nacional de Musica.

Santo Antonio

O Pedagogium.

Sant'Anna

O edificio da Indendencia Municipal.

Espirito Santo

Rua Visconde de Sapucahy n. 130.

S. Christovão

Escola publica do campo de S. Christovão.

3º DISTRICTO

Engenho Velho

O Lyceu do Engenho Velho, rua de S. Francisco Xavier.

Engenho Novo

A estação de S. Francisco Xavier.

Inhaúma

A Escola Municipal de meninos, á rua Pedro II, na Piedade.

Irajá

A escola de meninas no marco 5.

Jacarepaguá

A agencia da Prefeitura.

Campo Grande

A agencia da prefeitura (1º districto).

Santa Cruz

A 5ª escola publica (sala de trabalhos manuaes).

Guaratyba

A escola publica de meninas, da Pedra.

Ilha do Governador

A agencia da Prefeitura,

Ilha de Paqueta

A agencia da Prefeitura. Secretaria do Conselho Municipal do Districto Federal, 6 de abril de 1895.—Alvarenga Fonseca, chefe de 2ª secção.

Conselho Municipal

MESAS DE QUALIFICAÇÃO

Tendo alguns jornaes publicado por engano, como local designado para funcionar a mesa de qualificação de Guaratiba, a 2ª escola de meninos, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o local escolhido foi a 2ª escola do sexo feminino da Pedrar constando da acta da sessão de 5 do corrente a designação: 2ª escola de meninas. Para evitar duvidas futuras mandou-se lavar o presente edital que será publicado nos jornaes de maior circulação e eu, José Caetano de Alvarenga Fonseca, chefe da 2ª sessão, o fiz.

Conselho Municipal, 19 de abril de 1895.—Joaquim Xavier da Silveira Junior.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

<i>Praças</i>	<i>90 d/v</i>	<i>d vista</i>
Sobre Londres.....	9 19/32	9 7/16
» Pariz.....	995	1.014
» Hamburgo...	1.230	1.259
» Italia.....	—	944
» Portugal.....	—	446
» Nova York..	—	5.288

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices

Apolices do Emprestimo Nacional de 1895, 100\$000	932\$000
Ditas geraes miudas, de 5 %/o...	960\$000
Ditas idem, de 1:000\$, de 5 %/o.	950\$000
Ditas convert., 1:000\$, de 4 %/o.	1:223\$000

Banco

Bancó Iniciador de Melhoramentos	14\$500
----------------------------------	---------

Companhias

Comp. Loteria Nacional.....	60\$000
Dita Seguros Fedelidade, 75 %/o.	100\$000

Debentures

Debs. da E. de Ferro Leopoldina, de 100\$, de 4 %/o.....	18\$000
Ditos do <i>Journal do Commercio</i> ..	170\$000

Vendas por alvará

565 acções da Comp. Seguros Bonança, c/10 %/o, sendo o comprador obrigado a entrar com 14\$600 em cada acção.....	1\$000
---	--------

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1895.—*J. Claudio da Silva*, syndico.

Ultima cotação dos fundos publicos

Apolices do Emprestimo Nacional de 1868.....	2:200\$000
Ditas idem de 1879.....	2:050\$000
Ditas idem de 1889.....	1:545\$000
Ditas idem de 1895, integ.....	933\$000
Ditas idem de 1895, c/10 %/o.....	955\$000
Ditas convert. de 1:000\$, de 4 %/o.	1:223\$000
Ditas idem, miudas, de 4 %/o.	1:222\$000
Ditas geraes, de 1:000\$, de 5 %/o.	950\$000
Ditas idem, miudas, de 5 %/o.....	960\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes	1:040\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro de 500\$.....	510\$000
Ditas do Estado do Rio Grande do Sul, de 500\$.....	262\$500
Ditas do Estado do Espirito Santo, de 6 %/o.....	945\$000
Obrigações do Estado do Espirito Santo, de 500 fr., de 5 %/o.....	380\$000

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1895.—*J. Claudio da Silva*, syndico.

O Sr. corretor João Ferreira dos Santos, autorisado por alvará do Dr. Manoel Barreto Dantas, venderá em bolsa, no dia 23 do corrente, 700 acções da Companhia Territorial Constructora Villa Sebastião de Pinho (int.) para execução de penhor.

Rio, 20 de abril de 1895.—*J. Claudio da Silva*, syndico.

O Sr. corretor Carlos Gomes Xavier, autorizado por alvará do Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial, venderá em bolsa, no dia 24 do corrente, 5000 debenturas da companhia Tecidos S. Christovão (hoje Companhia Industrial de S. Sebastião), para execução de penhor mercantil.

Rio, 20 de abril de 1895.—J. Claudio da Silva, syndico.

Café

Lavado.....	Não ha	
Superior.....	>	
1ª boa.....	>	
1ª regular.....	>	
1ª ordinária.....	13\$958	14\$980
2ª boa.....	13\$277	15\$660
2ª ordinária.....	8\$170	14\$298
Escolha.....	4\$085	6\$809

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1895.—J. Claudio da Silva, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Sul Paulista de Navegação e Mineração

RELATORIO QUE DEVE SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA DE ACCIONISTAS EM 23 DE ABRIL DE 1895

Srs. accionistas—Cumprindo o preceito do art. 11 dos estatutos vigentes apresento-vos o relatório acompanhado dos balanços, contas e mais informações acerca da gestão dos negocios da companhia relativos aos annos de 1893 e 1894.

A Companhia Sul Paulista de Navegação e Mineração concessionaria do contracto de 28 de novembro de 1888, celebrado com Walter J. Hammond pelo governo da antiga provincia de S. Paulo, incorporada convenientemente, começou a executar os serviços inherentes a sua instituição, vencendo difficuldades incalculaveis com a aquisição do material fluctuante e accessorios indispensaveis para fiel e inteiro cumprimento das condições a que se obrigou pelo seu ajuste com o governo daquelle provincia.

Feita a transferencia do contracto primitivo a Companhia Sul Paulista de Navegação e Mineração em 14 de abril de 1891, por falta do cumprimento de certas condições do alludido contracto, deixou de ser paga pelo governo a subvenção a que se tinha obrigado desde maio do dito anno, data em que seguiu tornar effectiva a caducidade da concessão.

Actuara para isso o resultado do inquerito pelo qual se verificou que o serviço não se achava estabelecido de accordo com as exigencias do contracto de 28 de novembro de 1888 no tocante ao numero e as accomodações dos vapores.

Em 23 de dezembro de 1892, reunida a assemblea geral extraordinaria, foram eleitos os Srs. Thomas Whyte e Dr. João Joaquim Ramos e Silva directores da companhia, ficando assim reduzido a dous o numero dos mesmos; o segundo não aceitou o logar com que foi honrado, e o primeiro, impossado no cargo para que foi eleito, tratou de agir procurando regularisar os negocios da companhia.

Nestas circumstancias, para advogar os interesses da companhia foi convidado o Dr. João Joaquim Ramos e Silva, que, immediatamente, seguiu para S. Paulo, mediante a modica commissão de 5% sobre as quantias que fossem recebidas, correndo todas as despesas de viagem e estada alli por conta da companhia.

Em 22 de abril de 1893 o Dr. Ramos e Silva requereu o exame dos vapores que se achavam em serviço e em um outro novo (*Isabel*) que acabava de ser armado, afim de effectuar-se a acceitação do serviço pelo governo, de accordo com as clausulas do respectivo contracto.

Dirigindo-se o engenheiro Dr. Arthur Assis de Oliveira Borges para proceder á inspecção necessaria, visitou todas as linhas da navegação, examinou o material fluctuante e, á

vista de exame minucioso, chegou ao resultado de que o serviço não se achava regular no tocante ao numero e as accomodações dos vapores, mas que, no entanto, tinham sido feitas com regularidade e sem accidentes dignos de nota as viagens mensaes marcadas no ajuste da companhia com o governo.

Como meio de regular as relações entre o governo e a companhia e dar solução a questão pendente sobre a caducidade do contracto, conseguiu o Dr. Ramos a novação do contracto e a revalidação do favor da subvenção, cujo pagamento tinha cessado, mandando o governo satisfazer os pagamentos atrasados, alliviando a Companhia das multas em que tinha incorrido o primeiro concessionario e aceitar o serviço da navegação com algumas restricções.

Assim é que, por instrumento de 30 de novembro de 1893, inovou-se o contracto entre o governo de S. Paulo e a companhia representada pelo Dr. Ramos e Silva.

Ficou estabelecido então o minimo das viagens mensaes deste modo: tres para Xiririca, tres para Jacupiranga, tres para a Prainha e duas ao Cambiche no rio de Una, recebendo os vapores cargas e passageiros nos portes intermediarios.

Ainda mais que o transporte de cargas e passageiros seria feito pelos vapores *Isabel*, *S. Pedro*, *S. Paulo* e pelas lanchas *Margery*, *Hammond* e *Micoia* e pelos quattros saveiros que a companhia possui actualmente.

Que a companhia teria mais em serviços dentro do prazo de 18 mezes um outro vapor pequeno de callado navegavel no rio Juquia e no qual os passageiros gosem de maiores commodidades, taes como liberdade de movimento durante o trajecto, repouso em belicho e cosinha a bordo.

A companhia obrigou-se a reformar os vapores *S. Pedro* e *S. Paulo* dentro do mesmo prazo de 18 mezes, a contar da tada da novação do contracto (30 de novembro de 1893) fazendo em ambos a substituição das caldeiras e procurando dar-lhes menor calor do que actualmente tem.

Por essa occasião ficou revalidade a subvenção de que gosava a companhia e elevada a importancia de 25:000\$ annuaes, assim como relevada a multa de 1:000\$ mensaes, imposta a 9 de outubro de 1890, sendo a relevação contada a partir do mez de dezembro do dito anno em que começarão a ser feitas com regularidade as viagens nos rios Juquia e Jacupiranga.

Por effeito deste acto do governo recebeu a companhia a importancia das subvenções atravadas desde a data da suspensão até á assignatura da novação do contracto, na razão de 18:000\$ annuaes, concedida no ajuste primitivo.

Comparando-se o contracto de 30 de novembro de 1893 com o de 28 de novembro de 1888 vê-se, que foi elevado a tres o numero de duas viagens redondas mensaes, obrigatorias para Xiririca, Jacupiranga e Prainha, e mantidas as duas viagens para o rio de Una, por não serem susceptiveis de accrescimos, entendendo-se com toda a navegação nesta linha até ao Cambiche, ponto proximo da confluencia dos rios das Pedras e Himerins.

Incorrerá entretanto a companhia na comminação de caducidade do contracto:

1º, si dentro dos prazos marcados para entrada no serviço do novo vapor e para a reforma dos vapores *S. Pedro* e *S. Paulo* não tiver ella satisfeito essas obrigações;

2º, si houver interrompido o serviço da navegação por mais de um anno.

Material fluctuante

Em virtude do novo ajuste, foi aceito pelo governo de S. Paulo para o serviço da navegação o material fluctuante composto do quadro seguinte:

Isabel, vapor de roda á popa, comprimento total 34m,264, largura na maior secção 6.800, altura do casco 1520, calado vasio 0,425—Fez a primeira viagem em 14 de fevereiro de 1893;

S. Pedro, vapor de duas rodas, comprimento total 28,272, largura na maior secção 5,472, altura do casco 1949, calado vasio 0,883—Pertenceu á extincta Companhia Igua-pense, devendo ser reformado até 30 de maio de 1895;

S. Paulo, vapor de duas rodas, comprimento total 25,232, largura na maior secção 4.635, altura do casco 1.745, calado vasio 0,883—Idem idem, em obras, devendo ser utilizado sómente para transporte de gado e mercadorias;

Margery, lancha a helice, comprimento total 13.680, largura na maior secção 2.736, altura do casco 1.064, calado vasio 0,425—Fez a primeira viagem em agosto de 1892;

Hammond, idem idem, comprimento total 13.680, largura na maior secção 2.736, altura do casco 1.064, calado vasio 0,425—Fez a primeira viagem em 13 de novembro de 1891;

Micoia, idem idem, comprimento total 12.680, largura na maior secção 2.736, altura do casco 1.064, calado vasio 1.316—Adquirido por W. Hammond para viagens a Cananéa e Subaúua;

Iracema, idem idem, comprimento total 11.552, largura na maior secção 2.432, altura do casco 1.064, calado vasio 0,658—Adquirido em 1891 por W. Hammond;

Saveiros n. 1, 2, 3 e 4, cascos de aço, comprimento total 12.116, largura na maior secção 2.432, altura do casco 1.064, calado vasio 0,150—Terminou a montagem em 1892, depois de carregados calam 0,912.

O vapor *Isabel* é o unico dos que dispõe a companhia em boas condições, construido especialmente para essa navegação fluvial, offerece todas as vantagens de comodidade e conforto.

Urge que a companhia trate não só da aquisição do novo vapor exigido pelo contracto, como da substituição das caldeiras dos vapores *S. Pedro* e *S. Paulo* para poder cumprir rigorosamente o compromisso a que se sujeitou.

A directoria baseada em dados que enviou para Londres, procurou habilitar-se com informações exactas acerca dos preços das caldeiras para os vapores *S. Pedro* e *S. Paulo*, mas a baixa do cambio por um lado e a deflencia de recursos por outro, tem retardado a vinda das mesmas.

A tempo corre, e quando o pensar, expirará o prazo de 18 mezes, que fatalmente será a 30 de maio do anno corrente.

Acceitará o governo a prorogação de um prazo certamente razoavel, porém fixo na novação do contracto?

Si não acceitar caducará a concessão e maiores serão as desvantagens para a companhia, que forçosamente terá de liquidar-se, arrastando interesses collectivos e que podem, sem duvida, com algum sacrificio salvaguardar-se e prosperar com o desenvolvimento futuro da navegação e novos favores concedidos pelo governo de S. Paulo.

E' força que, para salvar a companhia, seja imposta a mais severa economia e a mais rigorosa fiscalisação, restringindo-se as despesas e regularisando-se o serviço de modo que a despeza não exceda a receita.

Equilibrada a receita com a despeza serão compensados os sacrificios de que tiver de lançar mão a companhia com as vantagens possiveis.

A elevação dos preços do transporte é ponto previsto no recente contracto, com que a. Intendencia das Obras Publicas de S. Paulo opinou, que ficasse dependente de apresentação pela companhia ao governo de novas bases, nas quaes tanto no interesse della como no do publico se distinguissem os despachos por volumes ou por peso.

Nestas condições a directoria organisou novas tabellas e tarifas e de confermidada com seu contracto sujeitou-as a approvação do governo de S. Paulo em fevereiro de 1894 e sendo ultimamente approvadas com algumas modificações, já foram postas em execução,

Si durante os mezes de outubro a dezembro de 1893 e janeiro a maio de 1894 a receita da companhia foi muito reduzida nas linhas subvencionadas, em consequencia do movimento revolucionario, em compensação o material fluctuante esteve sempre a disposição do governo de S. Paulo em serviços extraordinarios, os quaes teem sido pagos, estando por receber os que correspondem aos mezes de março a maio de 1894 no valor de 21:760\$ para cujo recebimento tem-se empregado a necessaria diligencia.

Na incorporação da companhia a directoria compuz-se de tres membros, a 23 de dezembro de 1892, porém, reuniu-se extraordinariamente a assembléa geral como ficou dito, foi como medida economica reduzida a dous o numero dos directores, ficando assim alterado o art. 20 dos estatutos.

Em janeiro de 1894 foi chamado o accionista Dr. João Joaquim Ramos e Silva para occupar provisoriamente o logar de director que se achava vago, cargo que acceptou sem prejuizo da commissão contractada pelos recebimentos de quantias, cujos pagamentos requereu ao governo de S. Paulo e foram pagas no decorrer do dito anno, emprehendendo para esse fim diversas viagens a aquella capital.

Tendo em vista as circumstancias em que se achava a companhia e mesmo porque houvessem acções cujas entradas eram de 40 % e para que houvesse uniformidade, fez-se uma chamada de 10 % para as acções que apenas representavam 30 % realizadas, e como os respectivos accionistas não fizessem as competentes entradas, na forma da lei requereu-se ao presidente da Camara Commercial a citação dos accionistas retardatarios para que, no prazo de 30 dias, realizassem suas entradas, como pena de serem consideradas perdidas; e, como não o fizessem, foram postas em leilão por alvará do respectivo juiz, das quaes apenas foram vendidas 1.000, por isso que ficassem por vender por falta de compradores 2.250, foi requerido, fossem estas declaradas em commissão por sentença em beneficio da companhia, cujas acções, nos termos do art. 5º dos estudos serão novamente emitidas e sua importancia levada a fundo reserva.

São estes os factos mais importantes que occorre relatar, no entanto, a directoria será solícita em fornecer qualquer esclarecimento que pelos Srs. accionistas fôr exigido.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1895.—Pela Companhia Sul Paulista de Navegação e Mineração, *Thomas Whyte*, presidente.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1894

Activo	
Accionistas.....	645:000\$000
Concessão e material.....	240:000\$000
Material fluctuante.....	267:991\$780
Trapiche e guindaste.....	5:370\$800
Desobstrução de rios.....	20:276\$140
Almoxarifado.....	3:179\$740
Estado de S. Paulo c/serviço.....	21:760\$000
Subvenção a restituir.....	70:916\$670
Subvenção a receber.....	4:166\$660
Guilherme Klerk.....	32:035\$900
Walter J. Hammond.....	1:833\$330
Lucros e perdas.....	63:800\$900
Caixa.....	6:013\$330
	<hr/>
	1.382:345\$750

Passivo	
Capital.....	1.000:000\$000
Estado de S. Paulo c/subvenção.....	70:916\$670
Agencia de Iguape.....	33:461\$380
J. G. Bellamy & Co. 9.653,0,6.	196:370\$530
J. H. Lowndes & Comp.....	59:905\$380
Loreno Bulow & Comp.....	18:441\$290
Fundo de reserva.....	250\$000
	<hr/>
S. E. ou O.	1.382:345\$750

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1894.—*Thomas Whyte*, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas—Tendo em fevereiro deste anno um dos membros deste conselho fiscal, o Sr. A. A. Tripp, feito uma viagem ao Iguape, com o fim proposital de examinar *de visu* todos os serviços desta companhia, percorrendo todos os rios servidos por nossos vapores e se informando sobre o desenvolvimento dos logares aonde recebem cargas os mesmos vapores, deu-nos na sua volta as melhores informações a respeito.

Encontrou em Iguape toda a escripturação e mais serviços a cargo do gerente, o Sr. Ernesto Young em boa ordem, sendo sua opinião que o mesmo senhor tem feito todo o possivel e se esforçado para o bem da companhia.

Temos muito prazer em afirmar que o Sr. Tripp verificou, que, com as grandes plantações de café que se tem feito ultimamente e que se continúa a fazer nos arredores de Xiririca e Jacupiranga, a companhia pôde contar para o futuro com grande augmento nas mercadorias carregadas por seus vapores e por consequencia augmento nas rendas.

Alguns dos vapores porém, precisam de promptos concertos e também é necessario proceder a desobstrução de rios para permittir a livre navegação, sendo ambos estes serviços dispendiosos.

Para fazer face a estas despezas, só podemos recomendar á directoria que envie todos os seus esforços para que o governo do estado de S. Paulo prorogue por mais um anno o prazo a vencer em 30 de maio proximo futuro para a aquisição de um vapor novo e substituição das crideiras dos vapores *S. Pedro* e *S. Paulo* e o augmento da importancia da subvenção que em vista dos beneficios prestados por esta navegação ao estado, e a falta actual de remuneração adequada, não deve ser menos de 5:000\$ mensaes.

Obtendo as concessões acima deve haver facilidade para se effectuar uma emissão de *debentures* para o fim de adquirir o material necessario, solver as dividas actuaes e collocar a companhia em pé de prosperidade.

Propomos um voto de louvor aos dignos directores pela maneira lisonjeira que teem desempenhado sua difficil tarefa em vista do estado pessimo em que se achava os negocios da companhia quando tomaram conta della.

Em conclusão. O conselho fiscal, depois de cuidadoso exame da escripturação, contis e documentos relativos ao anno de 1894, propõe que sejam approvados.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1895.—(Assignados) *W. Meulands*.—*H. Robertson*.—*Herbert A. Tripp*.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 148—Relatorio acompanhado de um *pedido de certidão de melhoramento no descascador de café Engelberg privilegiado pela patente n. 148, propriedade da Companhia Mechanica e Importadora de S. Paulo*

O desenho n. 1 mostra na fig. 1 a secção da machina novamente melhorada, para o fim de obter-se mais facilidade e rapidez de abrir e trocar as chapas furadas ou esteiras.

Em ambos os lados da machina, nas tampas dos mancaes *a* do eixo *b* do cylindro *c* fig. 1 são fixas cremalheiras dentadas *d* por meio de parafusos, como se vê nas figs. 1, 3 e 4.

As cremalheiras são movidas com rodets dentados e figs. 1 e 4 para cima e para baixo; os rodets *e* *gyram* com os eixos *f* figs. 1 e 3 nas pontas dos quaes estão fixas as rodas de parafusos *g* fig. 3 que, por sua vez são movidas pelos parafusos sem fim *h* fig. 1 cujos parafusos são ligados á um eixo *i*; na extremidade deste eixo acha-se a manivella *h*.

O modo de apertar e segurar as chapas perfuradas ou esteiras é melhorado da maneira seguinte:

Os travessões *l* fig. 2 que apertam os ganchos descansam de um lado nos braços *m*

fig. 4 nos quaes acham-se os parafusos *n*; o emprego destes braços ou alavancas *m* permite collocar os parafusos *n* em logaros mais convenientes para o maneoja da machina.

Para abrir a machina e trocar-se as chapas furadas ou esteiras, procede-se do modo seguinte:

Soltam-se os quattros parafusos *o* fig. 2 e move-se a manivella *h* que, por meio dos parafusos sem fim *h* collocados no eixo *i*, actua sobre as rodas de parafusos *g* nos eixos *f* e levanta por meio dos rodets *e* as cremalheiras *d* e com estas também o cylindro *c* com a sua tampa, como é demonstrado na fig. 1.

Para substituir-se as chapas furadas ou esteiras, desapertam-se os parafusos *n* que soltam os braços *m* e estes por sua vez os travessões *l* com cuja operação ficam livres as chapas ou esteiras que se queiram trocar.

Em resumo: reivindicamos como pontos característicos de nossos melhoramentos:

1º, o emprego de cremalheiras e rodets com rodas de parafusos e parafusos sem fim, para levantar simultaneamente o cylindro e a tampa da machina figs. 1 e 4;

2º, o emprego de braços ou alavancas nos travessões para poder-se collocar os parafusos que apertam as chapas ou esteiras em logares convenientes da machina.

S. Paulo, 19 de março de 1895.—Companhia Mechanica e Importadora de S. Paulo—*A. Siciliano*, director gerente.

ANNUNCIOS

Companhia Agricola Brasileira

São convidados os Srs. accionistas desta companhia para se reunir em assembléa geral ordinaria á rua de S. Bento n. 40, escriptorio, no dia 21 de maio proximo futuro, á 1 hora da tarde, para tomarem conhecimento do relatorio de contas, balanço e parecer fiscal, relativos á administração do semestre findo a 31 de dezembro de 1894 e procederem a eleição do novo conselho fiscal e supplentes, depositando com a antecedencia prevista pelos estatutos na caixa da companhia as suas acções ao portador.

Outrosim, para com a presença de numero que corresponda a mais de dous terços do capital social tomarem conhecimento e resolverem sobre o estado financeiro da companhia.

Ficam desde já a disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do de outro n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 21 de abril de 1895.—O director-presidente, *Manoel Vieira dos Santos Machado*.

Companhia Banha Riograndense-Alves

2ª convocação

Não tendo podido ter logar a assembléa ordinaria convocada para hoje, convido pela segunda vez aos Srs. accionistas, a se reunir no dia 27 do corrente, á 1 hora da tarde, no mesmo local e para os fins já annunciados.

Continuam suspensas as transferencias. Rio de Janeiro, 20 abril de 1895.—*Rodolpho A. França*, director gerente.

Rodrigues Fontes, Oliveira & Comp.

SOCIEDADE COMMANDITARIA POR ACÇÕES

Acham-se á disposição dos Srs. socios commanditarios, no estabelecimento social, á rua Primeiro de Março n. 34, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, relativos ao balanço de 31 de dezembro de 1894.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1895.—*Manoel Rodrigues Fontes*.—*Francisco Gueles de Oliveira*.